

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

Processo nº 0245214-56.2022.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das sociedades **MINA TUCANO LTDA.,
BEADELL (BRAZIL) PTY LTD. e BEADELL (BRAZIL 2) PTY LTD,**
devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem
a íncrita presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº
11.101/05, apresentar:

**28º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS
RECUPERANDAS**

TJRJ CAP EMP01 202500405632 31/01/25 18:16:14137007 PROGER-VIRTUAL

Í N D I C E

I. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	4
II. STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
III. CONCLUSÃO DO PROCESSO DE FUSÃO E AQUISIÇÃO DA MINA TUCANO	26
IV. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS.....	26
V. DA ANÁLISE DO PASSIVO PÓS VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA	27
1. PASSIVO TOTAL E PERFIL DOS CREDORES DO GRUPO	29
1.1 Passivo Concursal Total.....	29
1.2 Passivo Extraconcursal – Tributário	31
1.3 Crédito Extraconcursal – ACC.....	31
2. PASSIVO DA MINA TUCANO - Credores concursais por categoria.....	32
2.1 Credores concursais por classe	34
2.2 Credores da Classe I segregados por categoria	35
2.3 Credores da Classe II	36
2.4 Credores das Classes III e IV.....	36
3. PASSIVO DA BEADELL (BRAZIL) PTY LTD	37
3.1 Credores concursais por categoria	37
3.2 Credores concursais por classe	38
4. PASSIVO DA BEADELL (BRAZIL2) PTY LTD.....	39
4.1 Credores concursais por categoria	39
4.2 Credores concursais por classe	39
VI. ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DAS RECUPERANDAS	41
2.1 Demonstração do Resultado do Exercício	Erro! Indicador não definido.
2.1.1 EBITDA.....	Erro! Indicador não definido.
2.1.2 Receita x Resultado líquido.....	Erro! Indicador não definido.
2.1.3. Análise do resultado de 2024 (YTD)	Erro! Indicador não definido.
2.2 Balanço Patrimonial.....	Erro! Indicador não definido.
2.2.1 Ativo Circulante	Erro! Indicador não definido.
2.2.2 Ativo não circulante	Erro! Indicador não definido.
2.2.3 Passivo circulante	Erro! Indicador não definido.
2.2.4 Passivo não circulante	Erro! Indicador não definido.
2.2.5 Passivo total	Erro! Indicador não definido.

2.3 Indicadores	Erro! Indicador não definido.
2.3.1 Liquidez Corrente	Erro! Indicador não definido.
2.3.2 Liquidez Seca	Erro! Indicador não definido.
2.3.3 Endividamento Geral	Erro! Indicador não definido.
2.4 Fluxo de caixa indireto realizado	Erro! Indicador não definido.
2.5 Fluxo de caixa projetado	Erro! Indicador não definido.
VII. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO – PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	41
VIII. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	48
IX. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS	64
X. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS	65
XI. RELATÓRIO DE ANDAMENTO DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO ...	65

I. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0245214-56.2022.8.19.0001		
Recuperandas: Mina Tucano Ltda., Beadell (Brazil) Pty Ltd. e Beadell (Brazil 2) Pty Ltd		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
06/09/2022	Ajuizamento do pedido de recuperação	
09/09/2022	Deferimento do processamento do pedido de recuperação (fls. 902/905)	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
28/10/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	
10/10/2022	Publicação do 1º Edital com a relação de credores	art. 52, §1º
25/10/2022	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
12/12/2022	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
18/11/2022	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
05/12/2022	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
01/03/2023	Publicação do 2º Edital com a relação de credores	art. 7º, §2º
31/03/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
13/03/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º

22/05/2023	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
21/06/2023	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
03/07/2023	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
21/09/2023	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
05/10/2023	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	-
21 / 11/ 2024	Sentença de Encerramento da Recuperação Judicial	
	- Eventos ocorridos	
	- Eventos ainda não realizados/previstos	

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	ajminatucano@psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – Chat on line	https://psvar.com.br/chat/

II. STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Trata-se da recuperação judicial das sociedades **Mina Tucano Ltda., Beadell (Brazil) Pty Ltd. e Beadell (Brazil 2) Pty Ltd** que, segundo consta da exordial, detêm a concessão de lavra de uma das maiores minas de ouro a céu aberto do Brasil, com uma área de 200.000 hectares, localizada no Município de Pedra Branca do Amapari, no estado do Amapá, contando com unidade administrativa na Cidade do Rio de Janeiro, de onde são tomadas as principais decisões estratégicas, financeiras e operacionais do grupo.

3. A petição inicial de fls. 03/55 restou instruída com os documentos de fls. 66/890, bem como com os documentos juntados sob sigilo conforme fls. 899/900 (relação de empregados; relação de bens dos sócios e administradores e extratos do banco central da Beadell 1 e Beadell 2) e com a complementação de documentos apresentada pelas recuperandas às fls. 947/966.

4. As recuperandas apresentaram, primeiramente, as relações de credores de fls. 629/646, que foram posteriormente atualizadas pelas recuperandas através das relações de credores de fls. 951/964, com um total de 265 (duzentos e sessenta e cinco) credores e um passivo concursal na ordem de **R\$ 1.212.891.374,40, (um bilhão, duzentos e doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, relações estas que foram consideradas para os fins do edital do artigo 52, §1º, II, da Lei nº 11.101/2005. Confira-se abaixo quadro resumo das relações de credores atualizada:

MINA TUCANO	Valor	Nº Credores
CLASSE I	R\$ 235.509,10	6
CLASSE II	R\$ 21.535.833,45	1
CLASSE III	R\$ 346.190.011,98	136
CLASSE IV	R\$ 13.397.808,54	118
TOTAL	R\$381.359.163,07	261

BEADELL (BRAZIL)	Valor	Nº Credores
CLASSE I	R\$ -	0
CLASSE II	R\$ 12.126.733,13	1
CLASSE III	R\$ 819.402.624,84	1
CLASSE IV	R\$ -	0
TOTAL	R\$ 831.529.357,98	2

BEADELL (BRAZIL 2)	Valor	Nº Credores
CLASSE I	R\$ -	0
CLASSE II	R\$ 121,27	1
CLASSE III	R\$ 2.732,09	1
CLASSE IV	R\$ -	0
TOTAL	R\$ 2.853,36	2

5. Na relação de credores, as recuperandas também informaram a existência de **passivo fiscal (federais e estaduais) na ordem de R\$ 2.116.046,40**

(dois milhões cento e dezesseis mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos) e de créditos extraconcursais no valor de R\$ 130.086.307,50 (cento trinta milhões, oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), oriundos de Adiantamentos de Contrato de Câmbio - ACC.

CREDORES DA MINA TUCANO LTDA. NÃO SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CREDORES FISCAIS				
Nº	NOME	CLASSE	ORIGEM	VALOR CRÉDITO (R\$)
1	RECEITA FEDERAL - TAXAS	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 562,69
2	SEFAZ/AP - OUTROS IMPOSTOS / TAXAS/MULTA	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 31.837,96
3	INSS - TAXAS/MULTAS	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 18.373,40
4	RECEITA FEDERAL - IRRF 1708	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 208.010,80
5	SEFAZ/AP - TFRM A RECOLHER	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 201.326,98
6	INSS RETENÇÃO PJ	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 1.163.092,96
7	ANM - CFEM A RECOLHER	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 492.841,61
				R\$ 2.116.046,40

CREDORES - ACC				
Nº	NOME	CLASSE	ORIGEM	VALOR CRÉDITO (R\$)
1	BANCO ABC BRASIL S.A.	Não sujeito	ACC	R\$ 12.912.372,37
2	Banco Bradesco S.A	Não sujeito	ACC	R\$ 39.471.659,96
3	Banco Daycoval S.A.	Não sujeito	ACC	R\$ 5.212.610,63
4	BANCO DO BRASIL S.A.	Não sujeito	ACC	R\$ 72.489.664,54
	TOTAL			R\$ 130.086.307,50

6. Através de decisão de fls. 902/905, datada de 09/09/2022, este d. Juízo deferiu o processamento da presente recuperação judicial, dispensando a apresentação de certidões negativas para que a recuperanda continue exercendo suas atividades, determinando a suspensão das ações e execuções, nos termos do

artigo 52, inciso III da Lei nº 11.101/2005; bem como determinando a apresentação de plano de recuperação judicial no momento oportuno, sendo ainda deferido acesso restrito aos documentos indicados pelas recuperandas (relação de empregados; relação de bens dos sócios e administradores e extratos do banco central da Beadell 1 e Beadell 2).

7. Contra a decisão acima, o Ministério Público interpôs o Agravo de Instrumento nº 0073876-17.2022.8.19.0000, se insurgindo contra o deferimento de acesso restrito aos documentos indicados pelas recuperandas e contra a nomeação de uma administração judicial conjunta formada por duas pessoas jurídicas, tendo o recurso sido desprovido por unanimidade pela Colenda 7ª Câmara Cível, sob a relatoria do Exmo. Desembargador André Luis Marçano Marques, em julgamento realizado no dia 14/12/2022.

8. Diante da publicação edital do artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005 ocorrida no dia 10/10/2022 (fls. 1.616/1.618), foi instaurada a fase administrativa de verificação de crédito com o início do prazo de apresentação das divergências/habilitações de crédito administrativas, nos termos do artigo 7º, §1º da mesma Lei.

9. A Administração Judicial recebeu e analisou, ao todo, **153 (cento e cinquenta e três) habilitações/divergências**, sendo 37 (trinta e sete) apresentadas pelos credores e 116 (cento e dezesseis) apresentadas pelas recuperandas, tendo a A.J. conferido oportunidade para as partes impugnadas se manifestarem a respeito das divergências/habilitações apresentadas, sendo encaminhado aos credores impugnados pelas recuperandas e-mail informando a apresentação da divergência/habilitação pelas mesmas, conferindo aos mesmos oportunidade para apresentarem suas defesas ou documentos complementares.

10. Assim, esta A.J. no dia 12/12/2022 (fls. 3.344/4.762) apresentou, tempestivamente, o resultado da fase administrativa de verificação dos créditos, consolidando o resultado das análises na relação de credores prevista no artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 acostada às fls. 3.376/3.397.

11. Cumpre informar que a relação de credores de que trata o artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 apresentada pela A.J. encontra-se disponível para consulta nos sítios eletrônicos desta Administração Judicial conjunta indicados anteriormente.

12. Paralelamente à verificação dos créditos, dando sequência ao procedimento da LRE, em cumprimento ao artigo 53 da referida lei, no dia 18/11/2022 as Recuperandas apresentaram às fls. 2.447/2.448, **(i)** o Plano de Recuperação Judicial (fls. 2.449/2.503); **(ii)** Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (fls. 2.504/2.556); **(iii)** Laudo de Avaliação dos Ativos (fls. 2.557) e **(iv)** a minuta de edital de recebimento do PRJ para publicação no Diário de Justiça Eletrônico, tendo sido o referido edital de aviso aos credores publicado no dia 05/12/2022.

13. No dia 07/12/2022, em fls. 3.294/3.334, a Administração Judicial apresentou o Relatório do Plano de Recuperação Judicial, na forma do artigo 22, II, h da LRE, apresentando o resumo das principais cláusulas contidas no PRJ, bem como análise acerca do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (fls. 2.504/2.556) e do Laudo de Avaliação dos Ativos (fls. 2.557).

14. Informa-se que esta A.J. disponibilizou a relação de credores do artigo 7º, §2º da LRE, o Plano de Recuperação Judicial e todos os arquivos apresentados pelas Recuperandas em seu sítio eletrônico, bem como providenciou a publicação de um aviso aos credores na página principal de seu *website*:

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

NOVO

CREDORES DA MINA TUCANO

APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Informamos, que no dia 18/11/2022, as empresas recuperandas apresentaram Plano de Recuperação nos autos de processo de Recuperação Judicial.

A cópia do referido Plano, bem como dos laudos de viabilidade econômico-financeiro, e de avaliação de ativos, podem ser acessados em:

<https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/>

PLANO DE RECUPERACAO JUDICIAL	DATA
Mina Tucano - Plano de Recuperação Judicial	18/11/2022 PDF 942,44 KB
Mina Tucano - Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro	18/11/2022 PDF 1,75 MB
Mina Tucano - Laudo de Avaliação de Ativos	18/11/2022 PDF 51,17 MB

Mina Tucano - Relatório da fase administrativa	13/12/2022 PDF 72,69 KB
Mina Tucano - Relação de credores do artigo 7º, § 2º da LRE	13/12/2022 PDF 152,33 KB

(Disponível em: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/>)

15. No dia 19/12/2022 (fls. 4.792/4.796), as Recuperandas informaram que a controladora indireta das Recuperandas Beadell (Brazil) e Beadell (Brazil 2), a sociedade Great Panther Mining (GPM), ante o insucesso dos procedimentos de reestruturação tentados no Canadá, requereu à Suprema Corte de British

Columbina a ordem de término do procedimento de reestruturação e sua autofalência.

16. De acordo com o informado pelas Recuperandas “*Ainda que a GPM tenha declarado falência, o procedimento de liquidação não afetará as subsidiárias do Grupo, especialmente as que compõem o Grupo Tucano*”.

17. Nessa linha, a Administração Judicial informa que solicitou às recuperandas informações complementares, a fim de melhor abalizar sua análise acerca dos eventuais impactos da autofalência da *Great Panther Mining* no âmbito da presente recuperação judicial, todavia ainda não houve resposta por parte das Recuperadas.

18. Importante destacar que após a publicação do Edital de aviso aos credores acerca do recebimento do PRJ (fls. 2.449/2.490), na forma do artigo o artigo 53, parágrafo único da LRE, os credores abaixo relacionados já apresentaram objeção ao referido PRJ:

Fls.	Nome do Credor	Data
4.848/4.850	AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA	30/12/2022
4.946/4.949	ASAHI REFINING CANADA LTD.	04/01/2023
5.048/5.053	GEOSOL – GEOLOGIA E SONDAGENS S.A. e GEOSODNA PERFURAÇÕES ESPECIAIS S.A.	04/01/2023
5.108/5.119	U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A.	04/01/2023
5.137/5.144	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA	10/01/2023
5.327/5.331	AME TRANSPORTES LTDA-EPP	05/02/2023
5.335/5.339	C COSTA VEICULOS LTDA	05/02/2023
5.366/5.367	VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	10/02/2023
5.629/5.630	TITRONIC PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA.	07/03/2023
5.632/5.633	BOSCH REXROTH LTDA.	08/03/2023
5.723/5.726	TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.	27/03/2023
5.765/5.772	INFRABRASIL OBRAS PESADAS E MINERAÇÃO LTDA.	29/03/2023
5.780/5.783	NEOLUBES INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA.	30/03/2023

19. Ante as objeções apresentadas, esse d. Juízo determinou que fosse realizada Assembleia Geral de Credores (AGC), em cumprimento ao artigo 56 da LRE (fls. 5.121/5.122).

20. Às fls. 5.522/5.529 as Recuperandas informaram o pagamento das custas para publicação do Edital do artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, bem como sugeriram as seguintes datas para realização da Assembleia Geral de Credores: **(i)** 1ª Convocação: 21/06/2023 às 11h; **(ii)** 2ª Convocação: 03/07/2023 às 11h.

21. O Edital que alude o artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, conforme certidão de fls. 5.583, foi publicado no dia 01/03/2023.

22. Destaca-se que as Recuperandas em fls. 5.585 pugnaram pela prorrogação do *stay period* até a data da Assembleia de Geral de Credores, com base no artigo 6º, §4º da LRE, tendo esse d. Juízo deferido o pedido para prorrogar o *stay period* por novo período de 180 dias, contados do dia 20/03/2023, inclusive.

23. Em fls. 6.127/6.136, a Administração Judicial concordou com as datas apresentadas pelas Recuperandas, contudo, submeteu ao crivo do juízo recuperacional a questão envolvendo a forma de realização da A.G.C. do Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas recuperandas, sugerindo, a intimação das recuperandas para informarem a forma de consolidação do grupo empresarial a ser considerada para os fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial apresentado, indicando, se for o caso, os elementos demonstradores pertinentes da consolidação substancial.

24. O juízo recuperacional em fls. 6.155/6.156 acolheu as datas para 1ª convocação o dia 21/06/2023 (quarta-feira) às 11h e, para 2ª convocação, o dia 03/07/2023 (segunda-feira) às 11h para a A.G.C., bem como determinou a intimação dos interessados para se manifestarem quanto a manifestação da A.J. de fls. 6.127/6.136.

25. Cumpre informar que em fls. 6.657/6.658 ao analisar a questão da consolidação substancial posta pelas Recuperandas, esse d. Juízo deferiu o pleito, determinando a convocação da Assembleia Geral de Credores para votação do Plano de Recuperação Judicial Unitário, destacando:

“(…) A recuperanda Mina Tucano é a principal sociedade entre as demais, tendo em vista que é a responsável por explorar a atividade econômica do grupo: extração sustentável e beneficiamento de ouro. Por seu turno, as recuperandas Beadell e Beadell 2 são holdings que detém a totalidade das quotas da Mina Tucano e a auxiliam no desenvolvimento de suas atividades, com a captação de recursos no exterior para dar suporte societário ao Grupo Tucano, ou seja, são sociedades organizadas que atuam combinando esforços e recursos para atingir a mesma finalidade: permitir, viabilizar e prover a extração de ouro na Mina Tucano. Como se isso não bastasse, não houve objeção por parte dos credores com relação à consolidação em questão.

Assim, defiro a consolidação substancial como requerido pelas recuperandas. (…)”

26. Informa a Administração Judicial que em fls. 6.727/6.735, a credora U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A opôs embargos de declaração em face da decisão que deferiu a consolidação substancial do Grupo Tucano, que foi desprovido por este d. Juízo em fls. 7.199:

Fls. 6726/6735: conheço dos embargos, uma vez que tempestivos. Entretanto, considerando que pretende a embargante a modificação da decisão que deferiu a consolidação substancial, e considerando que este julgador não vislumbrou nos argumentos ali expostos qualquer ponto da decisão que possa ser alterado, deixo de dar provimento aos mesmos.

27. Cumpre informar que em face da referida decisão foram interpostos os seguintes recursos de agravo de instrumento:

Processo	Agravante	Órgão Julgador	Status
0054018-63.2023.8.19.0000	U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A.	14ª Câmara de Direito Privado	Homologada a desistência do recurso
0055709-15.2023.8.19.0000	BANCO BRADESCO S.A.	14ª Câmara de Direito Privado	Homologada a desistência do recurso

28. Uma vez deferida a consolidação substancial, no dia 22/05/2023 restou publicado o Edital Convocatório, convocando os credores para participarem da Assembleia Geral de Credores que será realizada na modalidade exclusivamente virtual, através do sistema online de tele transmissão, nos dias abaixo indicados:

❖ 1ª Convocação: 21/06/2023 às 11h

❖ 2ª Convocação: 03/07/2023 às 11h

29. Diante da publicação do Edital Convocatório, a Administração Judicial prontamente disponibilizou em seu *website* o referido Edital publicado no DJe, o modelo de procuração para que o credor seja representado na AGC e as instruções para participação na AGC.

30. No dia 21/06/2023 a Assembleia Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação, por ausência de quórum, conforme ata e anexos acostados pela Administração Judicial em fls. 7.693/7.705, cuja íntegra encontra-se disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=uUIKrWRQA2s>.

31. Em continuação, a Assembleia Geral de Credores se reuniu novamente no dia 03/07/2023 e deliberou pela suspensão do conclave com retomada dos trabalhos no dia 15/09/2023, no mesmo horário de realização e de credenciamento, conforme ata acostada em fls. 8.270/8.301, cuja íntegra encontra-se disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=JLvA3YzOHu4>.

32. Registra-se que, na forma disposta na referida Ata, todos os credores presentes foram cientificados da continuidade dos trabalhos no dia 15/09/2023 no mesmo ambiente virtual e horário.

33. Em consequência da evolução das negociações com os credores e com a proposta de investimento apresentada pela PILAR GOLD INC. as Recuperandas apresentaram o 1º Aditamento ao PRJ (fls. 9.239/9.274) e posteriormente o 2º

Aditamento em fls. 10.167/10.203, que foi levado à votação em Assembleia Geral de Credores realizada em continuação no dia 15/09/2023.

34. Ato contínuo, visando a ampla transparência e publicidade do procedimento recuperacional este d. Juízo determinou a publicação de Edital informando acerca da apresentação do referido aditamento, tendo sido publicado o Edital no dia ocorreu no dia 04/09/2023, conforme certidão de publicação acostada em fls. 10.336.

35. Informa-se que também em razão da apresentação do 2º Aditamento, esta Administração Judicial apresentou, em cumprimento ao artigo 22, II, “h” da LRE, o Relatório de Verificação do 2º Aditamento ao PRJ em fls. 10.558/10.611 apresentando aos credores de forma clara e objetiva os principais pontos previstos no PRJ, sobretudo, quanto às condições de pagamento de cada classe de credor.

36. Deste modo, em 15/09/2023, o 2º Aditamento ao PRJ foi submetido à Assembleia Geral de Credores que aprovou as condições apresentadas pelas Recuperandas, conforme ata apresentada pela Administração Judicial em fls. 10.816/10.817 (<https://www.youtube.com/watch?v=xnUrocCBRQ>). Abaixo a Administração Judicial apresenta o relatório de votação do PRJ:

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - - (Sem Trabalhistas) - Plano De Recuperação

Classe II - Garantia Real		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (100%)	32.439.771,03(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	2	32.439.771,03

Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	66 (89.19%)	185.947.990,65(93.95%)
Total NÃO:	8 (10.81%)	11.964.933,63(6.05%)
Total Abstenção:	3 (3.9%)	30.608.688,62(13.39%)
Total Considerado na Classe:	74	197.912.924,28

Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	66 (94.29%)	10.044.181,86(84.71%)
Total NÃO:	4 (5.71%)	1.813.219,92(15.29%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	70	11.857.401,78

37. Após a aprovação do PRJ, no dia 19/09/2023, as Recuperandas em cumprimento ao artigo 57 da LRE informaram a inexistência de passivo fiscal, apresentando para comprovar o alegado as respectivas Certidão Negativa de Débitos em fls. 10.866/10.882.

38. Assim, em fls. 10.875/10.876, tendo em vista a aprovação do PRJ pela maioria dos credores na forma da LRE e a inexistência de ilegalidades a se declarar, o d. Juízo recuperacional homologou o PRJ para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

39. Diante disso, primando pela transparência e eficiência do procedimento recuperacional, a Administração Judicial pugnou em fls. 10.880 pela publicação de edital de Aviso aos Credores, conforme minuta de fls. 10.881/10.882, para fins de definição da “**Data de Homologação Judicial do Plano**”, na forma da cláusula 2.1.41 do PRJ, bem como para que os credores sejam cientificados da instauração dos prazos previstos no plano, o que foi deferido em fls. 10.970.

40. O Aviso aos credores foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 05/10/2023, sendo esta a data a ser considerada para fins de definição da “**Data de Homologação Judicial do Plano**”.

41. Cabe dizer que em face da sentença homologatória, o credor INFRABRASIL OBRAS PESADAS apresentou embargos de declaração em fls. 10.953/10.954, alegando que a sentença foi omissa em relação a diversas ilegalidades contidas no PRJ, os quais foram conhecidos e desprovidos na forma da decisão de fls. 10.970.

42. Importante mencionar que as Recuperandas informaram em fls. 11.406/11.409 que os credores da classe I tiveram seus créditos integralmente quitados e que o início do pagamento aos credores da classe III e IV ocorrerá em 31/10/2023, conforme dispõe cláusula 3.1.4 e 3.1.7 do PRJ. Abaixo a Administração Judicial destaca os comprovantes de pagamento acostados pelas recuperandas naquela oportunidade:

FAVORECIDO	CLASSE	VALOR	DATA	COMPROVANTE
CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe I	R\$ 32.300,00	26/09/2023	Fls. 11.410 e 11.411
CHUCRI SOCIEDADE DE ADVOCACIA	Classe I	R\$ 39.106,73	26/09/2023	Fls. 11.412
FFA LEGAL LTDA	Classe I	R\$ 47.500,79	26/09/2023	Fls. 11.413
MALLET ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe I	R\$ 19.361,72	26/09/2023	Fls. 11.414
MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR.	Classe I	R\$ 125.910,85	26/09/2023	Fls. 11.415
SANTOS NETO ADVOGADOS	Classe I	R\$ 86,70	26/09/2023	Fls. 11.416
TOTAL		R\$ 264.266,79		

43. Em complemento a referida informação de pagamento, as Recuperandas se manifestaram em fls. 11.969/11.973 destacando que o Plano de Recuperação Judicial está em regular cumprimento, apresentando os comprovantes dos pagamentos realizados até a presente data (fls. 11.974/12.095), bem como informando que concluiu a negociação com a TUCANO GOLD no dia 20/10/2023 com o aporte financeiro na mesma data de R\$ 18.723.850,00. Abaixo a Administração Judicial sintetiza as informações de pagamento dos credores das classes III e IV apresentadas pelas Recuperandas:

FAVORECIDO	CLASSE	VALOR	DATA	COMPROVANTE
------------	--------	-------	------	-------------

LOCTEST ENGENHARIA E SERVIÇOS	Classe III	R\$ 38.738,30	27/10/2023	Fls. 11.987
MARIA ROSEMARY BRITO DE SOUZA	Classe III	R\$ 2.400,00	23/10/2023	Fls. 11.9878
CORREA FERREIRA ADVOGADOS	Classe III	R\$ 55.000,00	06/11/2023	Fls. 11.989
MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 11.990
MULTIGEO MINERAÇÃO, GEOLOGIA E	Classe III	R\$ 49.072,29	23/10/2023	Fls. 11.991
NEOLUBES INDUSTRIA DE LUBRIFIC	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 11.992
NKT INTERNATIONAL LLC	Classe III	USD 11.077,54	27/10/2023	Fls. 11.993/12.001
P S CONSULTORIA LTDA	Classe III	R\$ 48.440,00	23/10/2023	Fls. 12.002
PAULISTEEL COMERCIO DE FERRO E	Classe III	R\$ 23.138,80	23/10/2023	Fls. 12.003
PREMIUM VEICULOS LTDA	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.004
QUALITYFIX DO BRASIL COM. IMP.	Classe III	R\$ 1.048,49	31/10/2023	Fls. 12.005
REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	Classe III	R\$ 2.252,40	23/10/2023	Fls. 12.006
REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL	Classe III	R\$ 28.344,67	23/10/2023	Fls. 12.007
RH MED CONSULTORES ASSOCIADOS	Classe III	R\$ 2.370,80	23/10/2023	Fls. 12.008
SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.009
SM A SISTEMAS EL TRICOS LTDA	Classe III	R\$ 46.935,82	23/10/2023	Fls. 12.010
SANTOS FILHO ADVOGADOS	Classe III	R\$ 55.000,00	30/10/2023	Fls. 12.011
TASK SISTEMA DE COMPUTAÇÃO S.A.	Classe III	R\$ 8.089,80	30/10/2023	Fls. 12.012
TOTVS S.A.	Classe III	R\$ 40.307,31	23/10/2023	Fls. 12.013
MESQUITA E COSTA ADVOCACIA E C	Classe III	R\$ 55.000,00	31/10/2023	Fls. 12.014
TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.015
TRANSPORTES RODAJ LTDA	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.016
VG RESIDUOS PLATAFORMA ONLINE	Classe III	R\$ 6.897,50	23/10/2023	Fls. 12.017
WEIR DO BRASIL LTDA	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.018
A2P1 PERICIAS GEMOLOGICAS EIRELI	Classe III	R\$ 44.835,77	23/10/2023	Fls. 12.019
AERO LESTE CARGAS ENCOMENDAS	Classe III	R\$ 55.000,00	06/11/2023	Fls. 12.020

LEE, BROCK, CAMARGO ADVOGADOS	Classe III	R\$ 55.000,00	31/10/2023	Fls. 12.021
AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	Classe III	R\$ 14.802,34	23/10/2023	Fls. 12.022
ATX TREFILADOS DO BRASIL LTDA	Classe III	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 12.023
BONECHAR - CARVAO ATTIVADO DO BRASIL	Classe III	R\$ 660,00	23/10/2023	Fls. 12.024
BOSCH REXROTH LTDA	Classe III	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 12.025
BOZZA SOLUCOES ESTRATEGICAS	Classe III	R\$ 23.404,18	23/10/2023	Fls. 12.026
BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Classe III	R\$ 1.870,48	23/10/2023	Fls. 12.027
CESLOG - CESARI LOGISTICA LTDA	Classe III	R\$ 51.792,40	27/10/2023	Fls. 12.028
CESLOG - CESARI LOGISTICA LTDA	Classe III	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 12.029
CHRISTENSEN RODER IND PROD DIA	Classe III	R\$ 37.044,00	27/10/2023	Fls. 12.030
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.031
COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASIL	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.032
R FONSECA ADVOGADOS	Classe III	R\$ 8.550,00	06/11/2023	Fls. 12.033
DAM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.034
ECOSEG ENGENHARIA E SERVICO LTDA	Classe III	R\$ 17.000,00	23/10/2023	Fls. 12.035
ELMEC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Classe III	R\$ 4.520,00	23/10/2023	Fls. 12.036
FAST2 MINE TECNOLOGIA E DESENV	Classe III	R\$ 55.000,00	30/10/2023	Fls. 12.037
HROCK INSUMOS P CONSTRU E MINE	Classe III	R\$ 21.960,00	23/10/2023	Fls. 12.038
HS CONFECCOES DE UNIFORMES	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.039
IMDEX DO BRASIL INDUSTRIA E CO	Classe III	R\$ 11.838,75	23/10/2023	Fls. 12.040
INFRABRASIL OBRAS PESADAS E MI	Classe III	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 12.041
KONIG DO BRASIL CARGA INTERNAC	Classe III	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.042
KSB BOMBAS HIDRAULICAS S.A	Classe III	R\$ 6.811,46	30/10/2023	Fls. 12.043
TOTAL		R\$ 1.753.125,56		

FAVORECIDO	CLASSE	VALOR	DATA	COMPROVANTE
TRIMOL SOLUCOES INDUSTRIAIS	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.044
WSP CONSULTORIA EIRELI	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.045
JVM VIAGENS E TURISMO LTDA	Classe IV	R\$ 7.944,71	25/10/2023	Fls. 12.046
KM PICCOLI APOIO ADMINISTRATIV	Classe IV	R\$ 1.995,03	25/10/2023	Fls. 12.047
L DE LIMA RIBEIRO	Classe IV	R\$ 21.800,00	25/10/2023	Fls. 12.048
MARCELO LINS E ASSOCIADOS COMU	Classe IV	R\$ 41.791,37	25/10/2023	Fls. 12.049
MARIA ANTONIETA DE SOUZA	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.050
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Classe IV	R\$ 5.480,00	25/10/2023	Fls. 12.051
MBL SERVICOS E COMERCIO DE QUE	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.052
MEGATORQ MANUTENCAO GESTAO OTI	Classe IV	R\$ 50.000,00	30/10/2023	Fls. 12.053
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENT	Classe IV	R\$ 18.557,60	31/10/2023	Fls. 12.054
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENT	Classe IV	R\$ 960,00	31/10/2023	Fls. 12.055
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENT	Classe IV	R\$ 2.091,22	31/10/2023	Fls. 12.056
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENT	Classe IV	R\$ 4.087,00	31/10/2023	Fls. 12.057
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENT	Classe IV	R\$ 3.666,00	31/10/2023	Fls. 12.058
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENT	Classe IV	R\$ 14.601,60	31/10/2023	Fls. 12.059
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENT	Classe IV	R\$ 1.675,00	31/10/2023	Fls. 12.060
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENT	Classe IV	R\$ 360,00	31/10/2023	Fls. 12.061
PANIFICADORA E CONFEITARIA	Classe IV	R\$ 41.048,36	25/10/2023	Fls. 12.062
PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET	Classe IV	R\$ 7.141,50	25/10/2023	Fls. 12.063
PROVENT SERVIÇOS DE VENTILAÇÃO	Classe IV	R\$ 43.700,00	25/10/2023	Fls. 12.064
R DINIZ LTDA	Classe IV	R\$ 39.215,76	25/10/2023	Fls. 12.065
RENAN M DE MENEZES	Classe IV	R\$ 50.000,00	27/10/2023	Fls. 12.066
RHA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	Classe IV	R\$ 18.338,85	25/10/2023	Fls. 12.067

STARVEC ACESSORIAS INDUSTRIAIS	Classe IV	R\$ 33.329,00	25/10/2023	Fls. 12.068
T DE A BORGES NETO	Classe IV	R\$ 22.220,00	25/10/2023	Fls. 12.069
TOP CONTROL LTDA	Classe IV	R\$ 350,00	27/10/2023	Fls. 12.070
A M RODRIGUES VIEIRA	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.071
A S VITÓRIA	Classe IV	R\$ 44.444,80	25/10/2023	Fls. 12.072
ANNE KATHARINA DIAS DE LEMOS	Classe IV	R\$ 47.222,50	25/10/2023	Fls. 12.073
ARIZONA LOGISTICA LTDA	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.074
AURO TECNOLOGICAS INDUSTRIA E	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.075
B B SAUDE OCUPACIONAL LTDA	Classe IV	R\$ 35.387,12	25/10/2023	Fls. 12.076
B V LOYOLA	Classe IV	R\$ 3.450,51	25/10/2023	Fls. 12.077
C COSTA VEICULOS LTDA	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.078
C N MACIEL QUIMICA COMERCIO	Classe IV	R\$ 24.966,10	25/10/2023	Fls. 12.079
COSTA LIMA EMPREENDIMENTOS	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.080
CPI COMERCIAL DE PRODUTOS IND.	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.081
DAERSON FRANCISCO NETO	Classe IV	R\$ 18.618,00	25/10/2023	Fls. 12.082
DANIEL MACHADO LEITE	Classe IV	R\$ 25.501,00	25/10/2023	Fls. 12.083
DEDETIZADORA ACON LTDA-ME	Classe IV	R\$ 13.504,35	25/10/2023	Fls. 12.084
E DO NASCIMENTO COSTA	Classe IV	R\$ 20.145,00	25/10/2023	Fls. 12.085
F R SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.086
FJ DOS SANTOS SERVICOS ME	Classe IV	R\$ 50.000,00	30/10/2023	Fls. 12.087
FREIRE E COSTA LTDA-ME	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.088
GEOHYDROTECH ENGENHARIA	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.089
GEOLITE SERVIÇOS GEOLOGICOS	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.090
GEOSTATS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	Classe IV	R\$ 12.282,67	25/10/2023	Fls. 12.091
GRAN BRASIL EIRELI	Classe IV	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 12.092
GREENSTONE MINERAÇÃO DE DADOS	Classe IV	R\$ 13.575,73	25/10/2023	Fls. 12.093
J PEREIRA DOS SANTOS	Classe IV	R\$ 9.600,00	25/10/2023	Fls. 12.094
JOSE APARECIDOS SARACENI 006937	Classe IV	R\$ 25.000,00	25/10/2023	Fls. 12.095
TOTAL		R\$ 1.524.050,78		

44. Informa a Administração Judicial que de acordo com as Recuperandas

os próximos pagamentos estão previstos para as seguintes datas:

❖ Classe III – Data de vencimento das próximas parcelas:

- i. 30/10/2026
- ii. 30/10/2027
- iii. 30/10/2028
- iv. 30/10/2029
- v. 30/10/2030
- vi. 30/10/2031
- vii. 30/10/2032

❖ Classe IV – Data de vencimento das próximas parcelas:

- i. 30/10/2026
- ii. 30/11/2026
- iii. 30/12/2026
- iv. 30/01/2027
- v. 30/02/2027
- vi. 30/03/2027
- vii. 30/04/2027
- viii. 30/05/2027
- ix. 30/06/2027
- x. 30/07/2027
- xi. 30/08/2027
- xii. 30/09/2027
- xiii. 30/10/2027
- xiv. 30/11/2027
- xv. 30/12/2027
- xvi. 30/01/2028
- xvii. 30/02/2028
- xviii. 30/03/2028
- xix. 30/04/2028
- xx. 30/05/2028
- xxi. 30/06/2028
- xxii. 30/07/2028

xxiii. 30/08/2028

xxiv. 30/09/2028

45. **O acompanhamento do PRJ foi objeto específico da petição de fls. 15.662/15.667 apresentada pela Administração Judicial no dia 13/06/2024.**

46. Em relação ao único recurso interposto em face da decisão homologatória do PRJ, informa a Administração Judicial que o agravo de instrumento de nº 0091014-60.2023.8.19.0000 interposto pelo credor INFRABRASIL OBRAS PESADAS E MINERAÇÃO LTDA. foi parcialmente provido para anular às Cláusula 3.1.13, 3.1.15 e 6.5¹:

À conta do acima, dá-se parcial provimento ao recurso para declarar a nulidade das cláusulas 3.1.13, 3.1.15 e 6.5 do plano de recuperação, mantidos, quanto ao mais, os termos da decisão recorrida.

47. Assim estão anuladas as referidas cláusula que tratam de (i) pagamento de crédito concursal por meio de compensação – 3.1.13; (ii) vencimento antecipado das obrigações previstas no PRJ – 3.1.15; (iii) encerramento da recuperação judicial – 6.6.

(i) **Compensação.** Com o objetivo de preservar o caixa do Grupo Tucano, as parcelas dos Créditos Reestruturados poderão ser pagas pelo Grupo Tucano por meio de compensações, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, nos casos em que o Grupo Tucano e seus Credores Concursais possuírem obrigações recíprocas de créditos e débitos; devendo tal compensação ocorrer apenas após a Data da Homologação Judicial do Plano, no momento do vencimento de tais parcelas e nos limites do valor dela constante; e,

3.1.15. **Vencimento antecipado.** Sem prejuízo da incidência das penalidades previstas no item 3.1.14 acima, o Credor Concursal que tiver inadimplido o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas do seu Crédito Reestruturado poderá exigir o vencimento antecipado das parcelas, vincendas e que não tenham sido pagas, do seu respectivo Crédito Reestruturado, trazidas a valor presente na forma do item acima, assegurada a possibilidade de o Credor Concursal comunicar o descumprimento ao Juízo da Recuperação judicial, ensejando as consequências do art. 73 da LREF.

6.6. Encerramento da Recuperação Judicial. A Recuperação Judicial poderá ser encerrada, a pedido do Grupo Tucano, em até 6 (seis) meses contados da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 61 da LREF.

¹De acordo com a fundamentação do referido acórdão, houve aparente erro material na medida em que a cláusula que trata do encerramento da recuperação judicial é a cláusula 6.6

48. Em fls. 16.180/16.194 as Recuperandas peticionaram requerendo o encerramento da recuperação judicial, com fundamento nos artigos 47, 61 e 63 da LRE. Em síntese, narram as Recuperandas que vem cumprimento integral e tempestivamente as obrigações previstas no PRJ vencidas no prazo estipulado no artigo 61 da LRE e, portanto, a recuperação judicial poderia ser encerrada.

49. Em atenção à referida manifestação o d. Juízo recuperacional em fls. 16.716/16.717 determinou a manifestação desta Administração Judicial e após o Ministério Público.

50. Esta Administração Judicial se manifestou em fls. 16.982/17.009 opinando no sentido da possibilidade jurídica de encerramento antecipado da recuperação judicial em tela, sem prejuízo de que as Recuperandas, apresentem nos autos, tão logo efetivado o pagamento das obrigações em relação ao credor ASAHI REFINING CANADA LTD. (Classe II) que foi quitada no dia 31/10/2024 (fls. 18.185).

51. Por sua vez, o Ilmo. Membro do *Parquet* apresentou seu parecer favorável ao encerramento da presente recuperação judicial em fls. 18.162/18.169:

Diante do exposto, o Ministério Público manifesta-se favoravelmente ao pedido de encerramento antecipado do processo de recuperação judicial da empresa, antes do decurso do prazo bienal previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005, desde que mantido o integral cumprimento das obrigações estabelecidas no plano de recuperação judicial, tendo em vista que o encerramento antecipado possibilitará melhores condições de negociação com fornecedores e contribuirá para o êxito da recuperação da empresa, sem prejuízo das garantias dos credores.

52. Assim, em fls. 18.209/18.211 este d. Juízo ao apreciar o pedido das Recuperandas, decretou o encerramento da recuperação judicial nos seguintes termos:

Nesse contexto, reconheço que estão presentes os requisitos previstos nos artigos 61 e 63 da Lei 11.101/2005, os quais autorizam o encerramento desta recuperação judicial, antecipando, contudo, o prazo legalmente previsto, considerada a excepcionalidade observada na presente hipótese.

Por tais fundamentos, DETERMINO O ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MINA TUCANO LTDA, BEADELL (BRAZIL) PTY LTD. e BEADELL (BRAZIL 2) PTY LTD, na forma do artigo 63, da Lei 11.101/2005.

Determino que o pagamento do saldo remanescente devido ao administrador judicial, no valor total de R\$ 7.491.022,24, seja quitado em até 18 (dezoito) meses, sendo certo que as 6 (seis) primeiras parcelas, mensais e consecutivas, serão distribuídas da seguinte forma: 1ª parcela - R\$ 175.000,00; 2ª parcela - R\$ 203.222,84; 3ª parcela - R\$ 203.222,84; 4ª parcela - R\$ 203.222,84; 5ª parcela - R\$ 203.222,84 e 6ª parcela - R\$ 203.222,84.

Após o pagamento das 6 (seis) primeiras parcelas, haverá um saldo remanescente no valor de R\$ 6.299.908,04. Esse saldo será pago em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$ 524.992,33, com a possibilidade de antecipação de 50% do saldo, caso a Tucano Gold - única sócia da Mina Tucano, conforme noticiado à fl. 13473 - seja listada na Bolsa de Valores do Canadá ("TSX").

Determino a exoneração do administrador judicial, que deverá, no entanto, apresentar relatório circunstanciado versando sobre a execução do plano de recuperação, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63, III, da LFRE.

Ao cartório para comunicar o encerramento desta recuperação judicial aos órgãos indicados no artigo 63, V, da Lei 11.101/2005.

53. Em face da referida decisão, o credor REVEST BOR E CORREIAS LTDA-ME apresentou embargos de declaração apontando suposta contradição na medida em que apesar de ter apresentado seus dados bancários, até a presente data as Recuperandas não promoveram o pagamento da 1ª parcela do seu crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

54. Em resposta, as Recuperandas se manifestaram em fls. 18.436 informando que o referido credor já havia sido pago e, portanto, o recurso havia perdido o objeto.

55. Além disso, foram opostos outros dois embargos de declaração em fls. 18.396 (Marquimm Importadora e Distribuidora Ltda) e fls. 18.409 (U&M Mineração e Construção S.A.), ainda em processamento.

III. CONCLUSÃO DO PROCESSO DE FUSÃO E AQUISIÇÃO DA MINA TUCANO

56. Conforme noticiado nos autos ao longo do presente processo de soerguimento e disposto no 2º Aditamento ao PRJ (fls. 10.167/10.193), as Recuperandas informaram que em 08/08/2023 seus acionistas e a Pilar Gold Inc., por meio da estruturação da Tucano Gold Inc. concluíram as tratativas e assinaram a documentação para aquisição das ações da Mina Tucano, sujeita a condições precedentes que incluíam a aprovação e a homologação do PRJ.

57. Após a aprovação do PRJ pela maioria dos credores (fls. 10.818/10.861), o d. Juízo recuperacional homologou o referido PRJ, tendo em vista a inexistência de ilegalidades a se declarar.

58. Neste sentido, no dia 28/02/2024, as Recuperandas informaram, via e-mail, que as condições precedentes para o fechamento da operação de venda das ações da Mina Tucano foram cumpridas e por conta disso foram operacionalizadas as alterações societárias cabíveis.

59. Em consequência das referidas alterações, assumiram como novos Administradores o Sr. Walcy de Arruda Gonçalves e o Sr. Richard Edwin Crew em substituição aos antigos administradores Julio Cesar Cunha Carneiro e Joter Trindade Siqueira.

60. Cumpre informar que no dia 01/03/2024 as Recuperandas peticionaram informando os fatos acima relatados, bem como regularizaram a representação processual diante das alterações societárias operadas.

IV. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

61. Buscando instruir o presente relatório mensal e se atualizar com relação às atividades das Recuperandas, de modo a verificar sua operacionalidade, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas em relação ao

mês de dezembro/2024, os quais não foram respondidos pelas Recuperandas até a presente data.

62. Informa-se que tão logo sejam respondidos, a Administração Judicial promoverá a complementação do presente relatório mensal com as informações solicitadas.

V. DA ANÁLISE DO PASSIVO PÓS VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

63. Tendo em vista a alteração implementada sobre o passivo concursal inicialmente apresentado pelas recuperandas, a equipe contábil-financeira da Administração Judicial Conjunta promoveu uma nova análise do passivo, levando-se em conta os valores consolidados durante a fase administrativa de verificação de créditos, tudo buscando conferir ampla transparência e publicidade às informações como forma de contribuir para a tomada de decisão do credor sujeito à recuperação judicial:

64. Em relação ao valor total dos créditos devidos pela Mina Tucano, as variações podem ser resumidas conforme tabela abaixo, valendo dizer que não houve alterações nas relações de credores das recuperandas Beadell (Brazil) e Beadell (Brazil 2).

Classe	Valor dos créditos apresentados pela recuperanda (R\$)	Valor dos créditos após Verificação Administrativa	Variação %
Classe I	235.509,10	240.309,10	2,0%
Classe II	21.535.833,45	21.761.666,63	1,0%
Classe III	346.190.011,98	383.656.675,08	10,8%
Classe IV	13.397.808,54	16.630.490,84	24,1%
Total	381.359.163,07	422.289.141,65	10,7%

65. Em relação à quantidade de credores da Mina Tucano, a tabela abaixo

mostra as variações observada após a verificação administrativa.

Classe	Números de credores apresentados pela recuperanda	Número de credores após Verificação Administrativa	Variação %
Classe I	6	6	0,0%
Classe II	1	1	0,0%
Classe III	136	150	10,3%
Classe IV	118	127	7,6%
Total	261	284	8,8%

66. Após a fase de verificação administrativa de créditos nota-se um aumento em 10,7% (dez vírgula sete por cento) no montante de créditos devidos pela Mina Tucano e o acréscimo de 8,8% (oito virgula oito por cento) no número de credores.

67. A classe IV apresentou a maior variação no valor total de créditos com um aumento de 24,1% (vinte e quatro vírgula um por cento), equivalente a um acréscimo de 7,6% (sete virgula seis por cento) na quantidade de credores.

68. A classe III apresentou aumento de 10,8% (dez vírgula oito por cento) no valor total de créditos, o que equivale a uma variação de 10,3% (dez vírgula três por cento) na quantidade de credores.

69. As classes I e II apresentaram pequenas variações no valor total dos créditos, 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, mas sem alteração no número de credores, valendo dizer que a alteração na classe II, decorreu do acolhimento da divergência do Banco Bradesco que teve por fim fazer constar o valor do crédito na moeda estrangeira contratada (Dólar), tendo sido acatado o pleito, efetuando-se a conversão dos valores para a data do pedido de recuperação judicial, para fins meramente informativos, sendo o crédito mantido em Dólar.

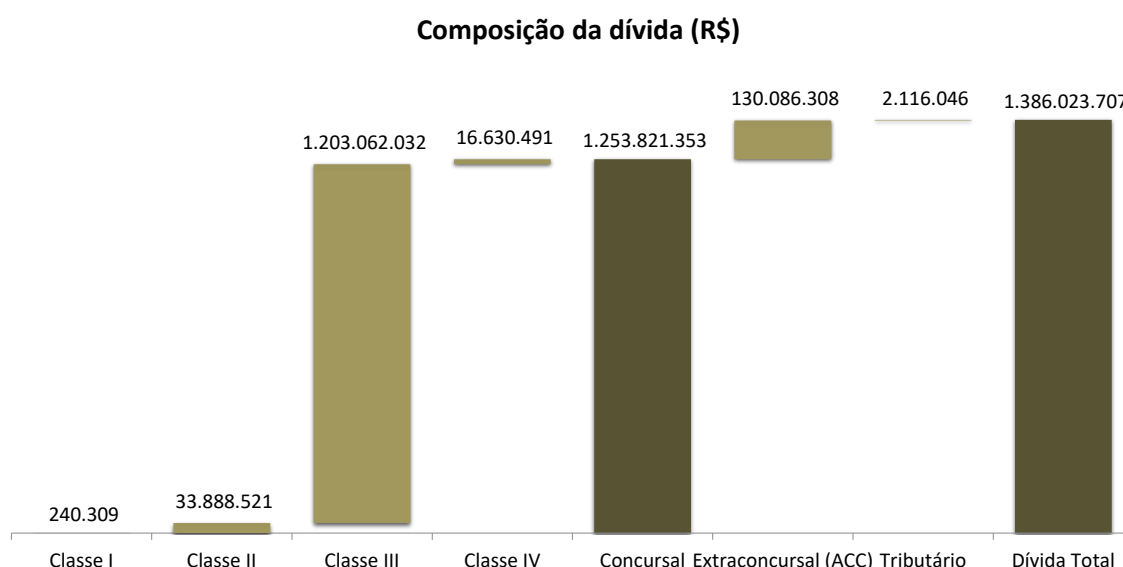
70. A fim de possibilitar uma melhor compreensão do passivo do grupo, a A.J. conjunta traça abaixo uma análise do passivo concursal e extraconcursal do

grupo, considerando-se as informações obtidas após a fase de verificação administrativa de créditos.

1. PASSIVO TOTAL E PERFIL DOS CREDORES DO GRUPO

71. A dívida consolidada das recuperandas é composta pela parcela de créditos concursais no valor de R\$ 1.253.821.352,98 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e créditos não submetidos à recuperação judicial, sendo estes atribuídos a Adiantamentos de Contratos de Câmbio (ACC), no valor total de R\$ 130.086.307,50 (cento e trinta milhões, oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), e ao passivo tributário, no valor total de R\$ 2.116.046,40 (dois milhões, cento e dezesseis mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

72. Assim, o passivo total (concursal e extraconcursal) perfaz o montante de R\$ 1.386.023.706,88 (um bilhão, trezentos e oitenta e seis milhões, vinte e três mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).



1.1 Passivo Concursal Total

73. Na tabela a seguir, apresenta-se o montante do passivo concursal total

das recuperandas, no valor de R\$ 1.253.821.352,98 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), estratificado por empresa e por classe.

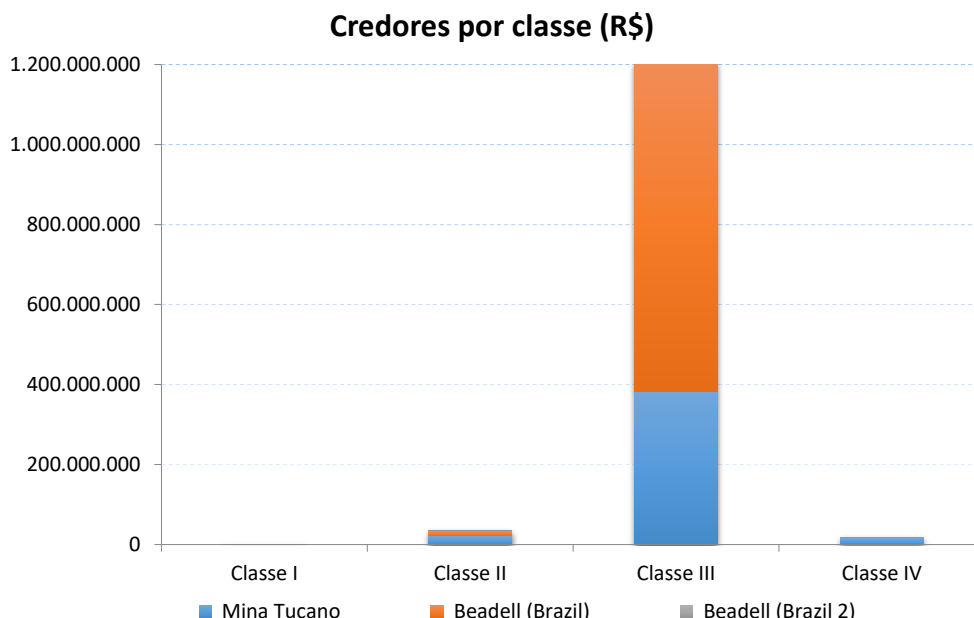
Valores em R\$

Recuperandas	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Total
Mina Tucano	240.309,10	21.761.666,63	383.656.675,08	16.630.490,84	422.289.141,65
Beadell (Brazil)	-	12.126.733,13	819.402.624,84	-	831.529.357,98
Beadell (Brazil 2)	-	121,27	2.732,09	-	2.853,36
Total Concursal	240.309,10	33.888.521,03	1.203.062.032,01	16.630.490,84	1.253.821.352,98

74. Nota-se que aproximadamente 96% (noventa e seis por cento) dos créditos concursais estão alocados na Classe III e estão distribuídos, em sua maior parcela, entre as recuperadas Mina Tucano Ltda e Beadell (Brazil) PTY Ltd.

Valores em R\$

Classes	Mina Tucano	Beadell (Brazil)	Beadell (Brazil 2)	Consolidado	Participação %
Classe I	240.309,10	-	-	240.309,10	0,02%
Classe II	21.761.666,63	12.126.733,13	121,27	33.888.521,03	2,70%
Classe III	383.656.675,08	819.402.624,84	2.732,09	1.203.062.032,01	95,95%
Classe IV	16.630.490,84	-	-	16.630.490,84	1,33%
Total Concursal	422.289.141,65	831.529.357,98	2.853,36	1.253.821.352,98	100,00%

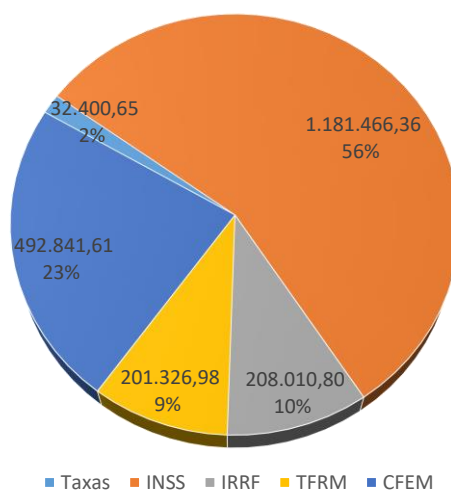


1.2 Passivo Extraconcursal – Tributário

75. O passivo tributário indicado é devido pela recuperanda Mina Tucano Ltda e totaliza R\$ 2.116.046,40 (dois milhões, cento e dezesseis mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos). Deste montante, cerca de 56% (cinquenta e seis por cento), no valor de R\$ 1.181.466,36 (um milhão cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), refere-se à dívida com o INSS.

Natureza	Valor (R\$)	% do Passivo Tributário
Taxas	32.400,65	2%
INSS	1.181.466,36	56%
IRRF	208.010,80	10%
TFRM	201.326,98	10%
CFEM	492.841,61	23%
Total de créditos tributários	2.116.046,40	100%

Passivo tributário por natureza (R\$)



1.3 Crédito Extraconcursal – ACC

76. O crédito extraconcursal relativo a Adiantamento de Contrato de Câmbio - ACC refere-se à dívida adquirida junto a instituições financeiras no valor total de R\$ 130.086.307,50 (cento e trinta milhões, oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), e são devidos pela recuperanda Mina

Tucano S.A. Nesta categoria, os maiores credores são o Banco do Brasil S.A., com 56% (cinquenta e seis por cento) e Banco Bradesco S.A. com 30% (trinta por cento) do total de créditos.

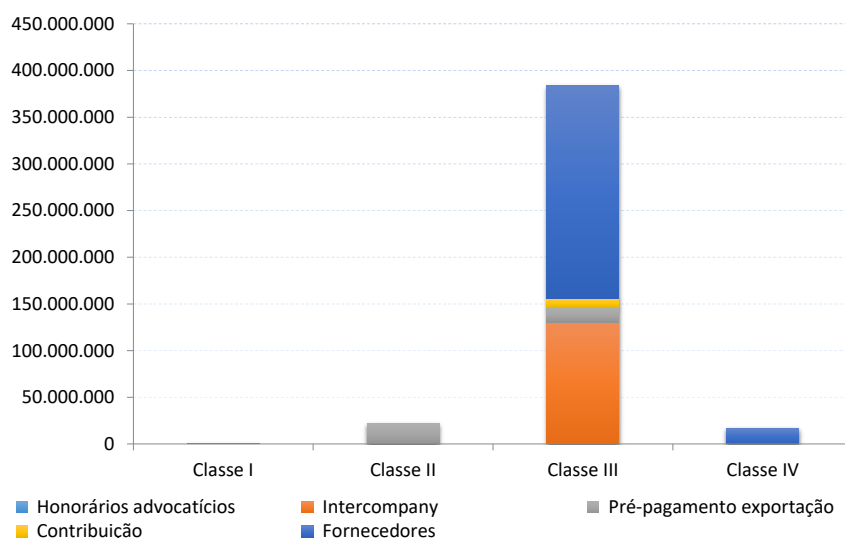
Natureza	Valor (R\$)	Participação %
Banco ABC Brasil S.A.	12.912.372,37	10%
Banco Bradesco S.A.	39.471.659,96	30%
Banco Daycoval S.A.	5.212.610,63	4%
Banco do Brasil S.A.	72.489.664,54	56%
Total de créditos tributários	130.086.307,50	100%

2. PASSIVO DA MINA TUCANO - Credores concursais por categoria

77. O passivo concursal da Mina Tucano Ltda, no valor de R\$ 422.289.141,65 (quatrocentos e vinte dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) pode ser segregado em diferentes categorias conforme apresentado na tabela abaixo.

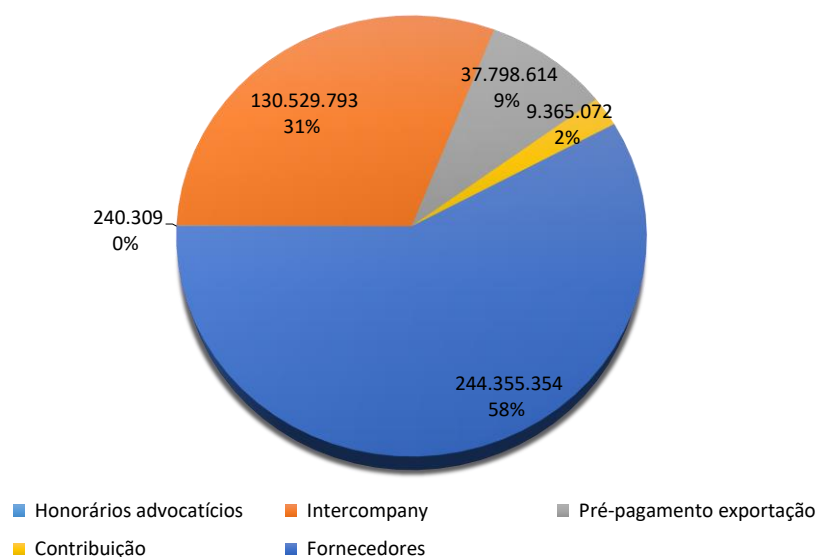
Categoria	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Total (R\$)	Participação %
Honorários advocatícios	240.309	-	-	-	240.309	0,1%
Intercompany	-	-	130.529.793	-	130.529.793	30,9%
Pré-pagamento exportação	-	21.761.667	16.036.948	-	37.798.614	9,0%
Contribuição	-	-	9.365.072	-	9.365.072	2,2%
Fornecedores	-	-	227.724.863	16.630.491	244.355.354	57,9%
Total Mina Tucano	240.309	21.761.667	383.656.675	16.630.491	422.289.142	100,0%

Credores por classe (R\$)



78. Os créditos de fornecedores representam a maior parcela dos credores concursais da recuperanda, com 58% (cinquenta e oito por cento) do total, ao passo que os credores de honorários advocatícios, pertencentes a classe I, representam a menor parcela com apenas 0,1% (zero virgula um por cento) do total.

Credores por categoria (R\$)



2.1 Credores concursais por classe

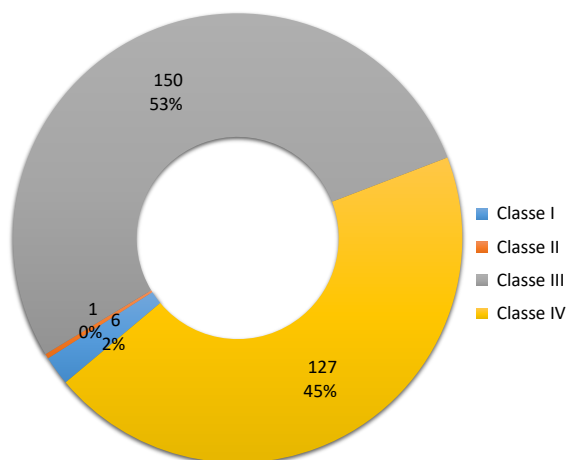
79. O passivo concursal da Mina Tucano, segregado por classe, é apresentado na tabela e no gráfico abaixo. Nota-se a composição majoritária de créditos classificados na Classe III, que representa cerca de 91% (noventa e um por cento) da dívida concursal da referida recuperanda.

Classes	Total (R\$)	Participação %	Quantidade de Credores	Participação %
Classe I	240.309,10	0,1%	6	2,1%
Classe II	21.761.666,63	5,2%	1	0,4%
Classe III	383.656.675,08	90,9%	150	52,8%
Classe IV	16.630.490,84	3,9%	127	44,7%
Total	422.289.141,65	100,0%	284	100,0%

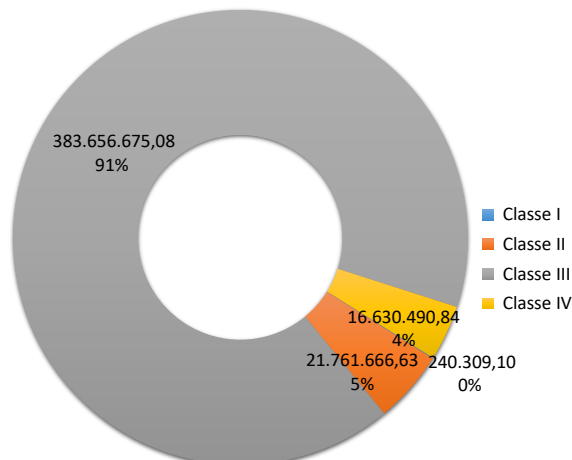
80. Os dados mostram que 52,8% (cinquenta e dois virgula oito por cento) dos credores (ou seja, 150 credores) possuem créditos da Classe III, no valor de R\$ 383.656.675,08 (trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos), que corresponde a 90,9% (noventa virgula nove por cento) da dívida concursal total.

81. Por outro lado, 2,1% (dois virgula um por cento) dos credores (6 credores) possuem crédito na Classe I, no valor de R\$ 240.309,10 (duzentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e dez centavos), que corresponde a apenas 0,1% da dívida concursal total.

Quantidade de credores por Classe (R\$)



Valor dos créditos por Classe (R\$)



2.2 Credores da Classe I segregados por categoria

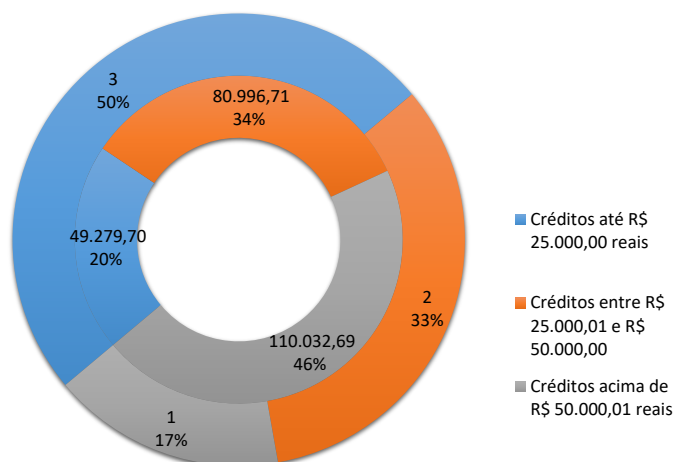
82. Os créditos de origem trabalhista (Classe 1) referem-se a honorários advocatícios. Na tabela a seguir, é apresentada a estratificação desta classe.

Classe I - Trabalhista	Valor (R\$)	% do Valor do Crédito	Quantidade de credores	% de Credores
Créditos até R\$ 25.000,00 reais	49.279,70	20%	3	50%
Créditos entre R\$ 25.000,01 e R\$ 50.000,00	80.996,71	34%	2	33%
Créditos acima de R\$ 50.000,01 reais	110.032,69	46%	1	17%
Total da Classe I	240.309,10	100%	6	100%

83. Nota-se que 50% (cinquenta por cento) dos credores (ou seja, 3 credores) possuem créditos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que corresponde ao montante de crédito no valor de R\$ 49.279,70 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), equivalente a 20% (vinte por cento) do montante total em reais.

84. Por outro lado, somente um credor possui crédito acima de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo), o que corresponde ao montante de crédito no valor de R\$ 110.032,69 (cento e dez mil, trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), ou 46% (quarenta e seis por cento) do montante total em reais.

Classe I - Trabalhista (R\$)



2.3 Credores da Classe II

85. O único crédito da Classe II, no valor de 21.761.666,63 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tem origem em Pré-Pagamentos de Exportação contratado junto ao Banco Bradesco S.A, sendo que o valor listado corresponde à quantia de US\$ 4.166.666,66, convertida para reais no câmbio de 06/09/2022, para fins meramente informativos como já falado.

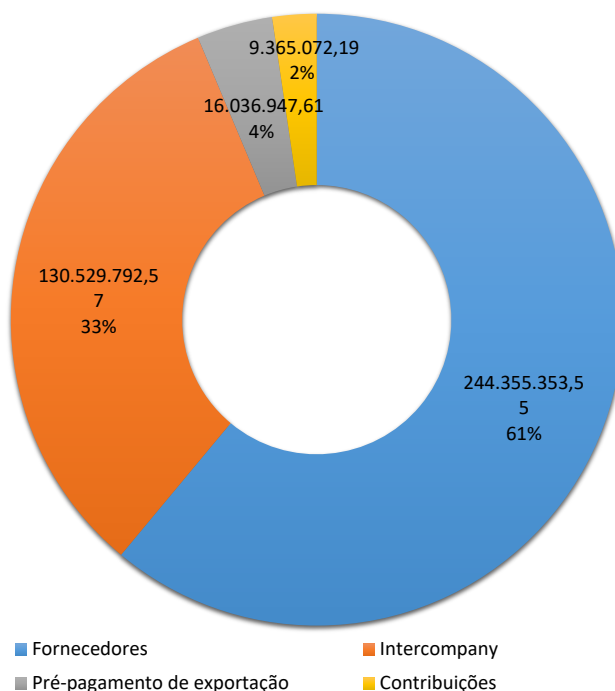
Classe II - Com garantia real	Valor (R\$)	% do Valor do Crédito	Quantidade de credores	% de Credores
Banco Bradesco S.A.	21.761.666,63	1	1	100%
Total da Classe II	21.761.666,63	100%	1	100%

2.4 Credores das Classes III e IV

86. Na avaliação do grupo de credores das classes III e IV, destaca-se o fato dos fornecedores representarem 98% (noventa e oito por cento) do número de credores e 61% (sessenta e um por cento) do valor total dos créditos das classes. O crédito oriundo de partes relacionadas (Intercompany) são detidos por 1% (um por cento) do número de credores e representam 36% (trinta e seis por cento) do valor total dos créditos das classes evidenciadas.

Classes III e IV				
Tipo de Credor	Valor do crédito (R\$)	% do Valor do crédito	Quantidade de credores	% de Credores
Fornecedores	244.355.353,55	61%	271	98%
Intercompany	130.529.792,57	33%	1	0%
Pré-pagamento de exportação	16.036.947,61	4%	1	0%
Contribuições	9.365.072,19	2%	4	1%
Total	400.287.165,92	100%	277	100,0%

Credores - Classes III e IV (R\$)



3. PASSIVO DA BEADELL (BRAZIL) PTY LTD

87. O passivo concursal da Beadell (Brazil) Pty Ltd, no valor de R\$ 831.529.357,98 (oitocentos e trinta e um milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito) foi segregado em classes e categorias conforme apresentado a seguir.

3.1 Credores concursais por categoria

88. O passivo concursal da Beadell (Brazil) Pty Ltda, segregado por

categoria, indica a composição majoritária de partes relacionadas (intercompany), referente ao crédito junto à Beadell Resources Ltd, com 98,5% (noventa e oito virgula cinco por cento) do montante de créditos.

Categoria	Total (R\$)	Participação %	Quantidade de Credores	Participação %
Intercompany	819.402.625	98,5%	1	50%
Pré-pagamento	12.126.733	1,5%	1	50%
Total	831.529.358	100,0%	2	100%

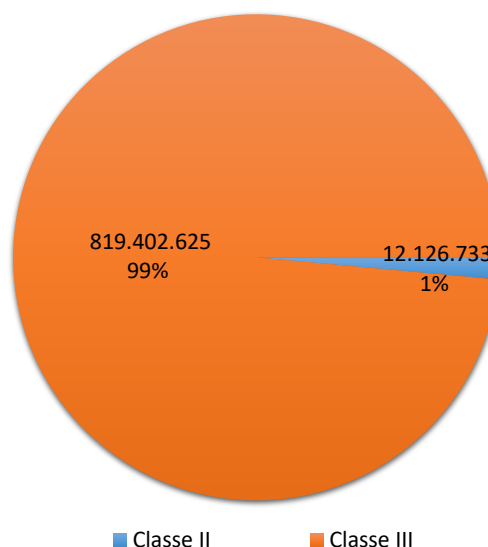
3.2 Credores concursais por classe

89. O passivo concursal da Beadell (Brazil) Pty Ltda, segregado por classe, é apresentado na tabela e no gráfico abaixo. Nota-se que este é composto, principalmente, por créditos de partes relacionadas classificados na Classe III, que representam 99% (noventa e nove por cento) dos créditos concursais da recuperanda.

Em Reais

Categoria	Classe II	Classe III	Total
Intercompany	-	819.402.625	819.402.625
Pré-pagamento	12.126.733	-	12.126.733
Total Beadell (Brazil) Pty	12.126.733	819.402.625	831.529.358

Beadell (Brazil) - Credores por classe (R\$)



4. PASSIVO DA BEADELL (BRAZIL2) PTY LTD

90. O passivo concursal da Beadell (Brazil2) Pty Ltd, no valor de R\$ 2.853,36 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) foi segregado em classes e categorias conforme a seguir.

4.1 Credores concursais por categoria

91. O passivo concursal da Beadell (Brazil2) Pty Ltda, segregado por categoria, indica a composição majoritária de partes relacionadas (intercompany) referente ao crédito junto à Beadell Resources Ltd.

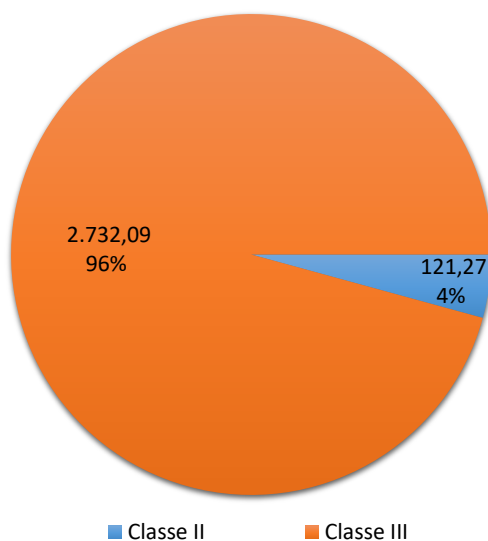
Em Reais	Total (R\$)	Participação %	Quantidade de Credores	Participação %
Intercompany	2.732,09	95,7%	1	50%
Pré-pagamento	121,27	4,3%	1	50%
Total Beadell (Brazil2) Pty Ltda	2.853,36	100,0%	2	100%

4.2 Credores concursais por classe

92. O passivo concursal da Beadell (Brazil2) Pty Ltda, segregado por classe, é apresentado a seguir. Nota-se que ele é composto, principalmente, por crédito de partes relacionadas classificados na Classe III, que representa 96% (noventa e seis por cento) da dívida concursal da recuperanda.

Em Reais			
Categoria	Classe II	Classe III	Total
Intercompany	-	2.732,09	2.732,09
Pré-pagamento	121,27	-	121,27
Total Beadell (Brazil2) Pty Ltda	121,27	2.732,09	2.853,36

Beadell (Brazil 2) - Credores por classe (R\$)



VI. ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DAS RECUPERANDAS

93. As demonstrações financeiras solicitadas, quais sejam Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado (DRE) e Demonstrativo de Fluxo de Caixa dos exercícios compreendidos entre janeiro de 2024 a dezembro de 2024 da Mina Tucano Ltda, não foram apresentados pelas Recuperandas.

94. Assim, tão logo sejam apresentados, a Administração Judicial promoverá a complementação do presente relatório mensal com as análises pertinentes.

VII. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO – PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLASSE I - TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ Cláusula 3.1.1

- Os créditos trabalhistas não serão reestruturados pelo Plano de Recuperação Judicial e serão pagos, em moeda corrente nacional, em até 5 dias da Data da Homologação Judicial do Plano nas mesmas condições de seu crédito original.

CLASSE II – CRÉDITO COM GARANTIA REAL – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ Cláusula 3.1.2

- **Deságio:** 50% sobre o valor do crédito concursal;
- **Carência de principal e de juros:** 3 meses a contar da Data da Homologação Judicial do Plano;

- **Pagamento:** Em até 4 parcelas trimestrais e consecutivas, com vencimento no último dia útil do 1º mês subsequente ao término do período de carência e o pagamento total será limitado a US\$ 1.200.000,00 por credor;
- **Taxa de juros:** 2% ao ano a partir da Data de Homologação Judicial do Plano;

❖ **Cláusula 3.1.3**

- O Credor que tiver como garantia real o penhor de quantias depositadas em instituições financeiras – no Brasil ou no Exterior – poderão optar por ter os seus Créditos reestruturados e pagos em parcela única equivalente ao valor da quantia depositada a título de penhor;
- **Prazo de pagamento:** Até 30 (trinta) dias contados da Data de Fechamento da Operação.
- **Condições:** o credor deverá (i) exercer esta opção por meio de comunicação, na forma da Cláusula 4.3, no prazo de até 10 dias contados da Aprovação do Plano; e (ii) desistir de todo e qualquer procedimento ou processo – em trâmite no Brasil e no exterior – em que litiga contra as Recuperandas, sem qualquer ônus às Recuperandas, no prazo de até 10 dias contados da Aprovação do Plano;

CLASSE III – CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ **Cláusula 3.1.4**

- **Primeira parcela**
 - **Valor:** Até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para cada credor, em 1 (uma) parcela ordinária;

- **Prazo:** Último dia útil do 1º mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano
- **Saldo remanescente, se houver:**
 - **Deságio:** 55% sobre o valor do saldo remanescente;
 - **Carência de principal e de juros:** 36 (trinta e seis) meses após o pagamento da **primeira parcela**, sendo que os juros não pagos durante o período de carência serão capitalizados ao valor do principal;
 - **Pagamento de juros e principal:** 7 (sete) parcelas iguais anuais, sendo a primeira parcela paga até o último dia útil do mês subsequente ao término do período de carência e as demais nos aniversários subsequentes; os juros incorridos posteriormente ao período de **carência** serão pagos em parcelas anuais na mesma data de pagamento da parcela do principal;
 - **Atualização monetária:** T.R. a partir da Data de Homologação Judicial do Plano;
 - **Taxa de juros:** 2% ao ano após o término do período de carência;

❖ **Cláusula 3.1.5**

○ Considerando a novação prevista na Cláusula 3.1.4, que será operada com a homologação do Plano de Recuperação Judicial, os credores relacionados em moeda estrangeira poderão realizar, nos instrumentos celebrados com as Recuperandas, os ajustes que se fizerem necessários para adequar a operação relativa ao Crédito Reestruturado, seja para possibilitar a manutenção dos valores em moeda estrangeira, seja eventual nacionalização do Crédito Reestruturado, sendo que, nessas hipóteses, as Recuperandas se obrigam a assinar referidos instrumentos em até 5 (cinco) dias corridos da data da aprovação do plano em assembleia geral de credores, sem que isso importe absolutamente nenhum tratamento diferenciado aos credores que estejam submetidos a Recuperação Judicial ou mudança das condições previamente aprovadas no Plano.

CREDORES PARCEIROS OPERACIONAIS – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

95. Na forma da Cláusula 3.1.6, os credores parceiros operacionais que aprovarem o plano e livremente concordarem com as condições negociais constantes nas Cláusulas 3.1.6.1, detalhada abaixo, e 4.3 e 4.4 (envio da notificação de opção e dos dados cadastrais e bancários), terão seu crédito da seguinte maneira:

➤ Cláusula 3.1.6 (Condições Financeiras):

○ **Primeira parcela**

- **Valor:** Até R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais) para cada credor, em 1 (uma) parcela ordinária;
- **Prazo:** Último dia útil do 1º mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano

○ **Saldo remanescente, se houver:**

- **Deságio:** 40% sobre o valor do saldo remanescente;
- **Carência de principal e de juros:** 36 (trinta e seis) meses após a Data de Homologação Judicial do Plano, sendo que os juros não pagos durante o período de carência serão capitalizados ao valor do principal;
- **Pagamento de juros e principal:** 5 (cinco) parcelas iguais anuais, sendo a primeira parcela paga até o último dia útil do mês subsequente ao término do período de carência e as demais nos Aniversários subsequentes; os juros incorridos posteriormente ao período de carência serão pagos em parcelas anuais na mesma data de pagamento da parcela do principal;
- **Atualização monetária:** T.R. a partir da Data de Homologação Judicial do Plano;

- **Taxa de juros:** 2% ao ano após o término do período de carência;

➤ Cláusula 3.1.6.1 (Condições Comerciais):

- a. Não possuir ou desistir de quaisquer litígios com a Companhia em até 10 (dez) dias da Data de Homologação Judicial do Plano;
- b. Ter fornecido, após a Data do Pedido e continuar a fornecer para o Grupo Tucano, após a Data de Homologação Judicial do Plano, bens, produtos ou serviços, que a critério do Grupo Tucano sejam considerados essenciais, em condições comerciais e financeiras satisfatórias ao Grupo Tucano; e
- c. Concordar, em caráter irrevogável e irretratável, em manter o fornecimento de bens, produtos ou serviços até o pagamento do Crédito Reestruturado;

CLASSE IV – CRÉDITO DE ME/EPP – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

○ **Primeira parcela**

- **Valor:** Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada credor, em 1 (uma) parcela ordinária;
- **Prazo:** Último dia útil do 1º mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano

○ **Saldo remanescente, se houver:**

- **Deságio:** 65% sobre o valor do saldo remanescente;
- **Carência de principal e de juros:** 36 (trinta e seis) meses após a Data de Homologação Judicial do Plano, sendo que os juros não pagos durante o período de carência serão capitalizados ao valor do principal;
- **Pagamento de juros e principal:** 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o último dia do mês subsequente ao término do período de carência; os juros incorridos

posteriormente ao período de carência serão pagos em parcelas mensais nas mesmas datas de pagamento das parcelas do principal;

- **Atualização monetária:** T.R. a partir da Data de Homologação Judicial do Plano;
- **Taxa de juros:** 2% ao ano após o término do período de carência;

CRÉDITOS DE PARTES RELACIONADAS

96. Na forma da Cláusula 3.1.8, os Créditos de Partes Relacionadas terão seu pagamento subordinado aos pagamentos dos Credores Concursais. Os Créditos de Partes Relacionadas detidos contra as Recuperandas Beadell 1 e Beadell 2 deverão ser capitalizados ou extintos, sem que haja recurso contra a Mina Tucano. Os Créditos de Partes Relacionadas detidos contra a Mina Tucano poderão ser capitalizados ou mantidos como créditos, a critério do Credor Parte Relacionada, sendo certo que seu pagamento somente poderá ocorrer após a quitação dos Créditos Concursais.

CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

97. Na forma da Cláusula 3.1.9, os Créditos Retardatários também serão novados e substituídos por Créditos Reestruturados e pagos de acordo com uma das Opções de Recebimento oferecidas à respectiva classe de Créditos Concursais, conforme previsto nos itens da Cláusula 3.1 do Plano de Recuperação Judicial, também se iniciando a partir da Data de Fechamento da Operação.

CRÉDITOS ILÍQUIDOS

98. Na forma da Cláusula 3.1.10, os Créditos Ilíquidos somente serão devidos pelo Grupo Tucano após a certificação do trânsito em julgado da decisão judicial que reconheça sua liquidez, certeza e exigibilidade e classificação de tais créditos e estarão sujeitos aos termos e condições aplicáveis aos Créditos Retardatários.

99. Além disso, dispõe a Cláusula 3.1.10.1 que na hipótese de o Grupo Tucano ter quitado Créditos Ilíquidos, em virtude de decisão judicial recorrível, e caso, posteriormente, seja preferida decisão judicial definitiva, transitada em julgado, que decorra na majoração, extinção ou diminuição ou reclassificação de tais Créditos Ilíquidos já pagos, os Créditos Ilíquidos se sujeitarão aos seguintes efeitos:

a) Na hipótese de se verificar eventual majoração no valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado após a Data de Aprovação do Plano ou objeto de acordo entre as partes firmado após a Data de Aprovação do Plano, o montante correspondente à diferença entre o Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes e o montante reconhecido na Lista de Credores será pago na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial para os Créditos Retardatários. Neste caso, as regras de pagamento do valor majorado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da habilitação do crédito, correspondente à parcela majorada do referido Crédito e desde que atendidos todos os requisitos e observados todos os procedimentos e prazos descritos nos itens e na Cláusula 4.2; e

b) Na hipótese de se verificar eventual extinção ou redução no valor de Créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, e a consequente retificação da Lista de Credores, o Credor Concursal que se beneficiou desse pagamento indevido, deverá restituir ao Grupo Tucano, no prazo de 10 (dez)

Dias Úteis a contar da certificação do referido trânsito em julgado ou acordo entre as partes, conforme o caso, os valores que já tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito Reestruturado. A não restituição tempestiva, ensejará na incidência dos encargos e penalidades previstos no item 3.1.14, podendo o Grupo Tucano compensar este valor acrescido de encargos e de penalidades com eventuais Créditos Concurrais, no momento do vencimento das suas correspondentes parcelas.

CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

100. Na forma da Cláusula 3.1.11, os Créditos denominados em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no artigo 50, § 2º, da LREF, e serão liquidados em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, sem a incidência de correção ou juros.

VIII. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

101. A partir da homologação do PRJ e da publicação do Aviso aos Credores, as Recuperandas passaram a dar cumprimento ao PRJ, procedendo com o pagamento dos credores.

102. Cumpre informar de acordo com as Recuperandas os credores que ainda não começaram a receber o seu crédito são aqueles que não apresentaram os dados bancários conforme previsão contida na cláusula 4.2 do PRJ.

103. Neste sentido, visando dar publicidade e transparência ao cumprimento do PRJ, a Administração Judicial apresenta abaixo a relação de pagamentos comprovados pelas Recuperandas, bem como a previsão de pagamento da próxima parcela.

CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS					
NOME	QGC	Valor recebido	Data do pagamento	Localização do comprovante	Previsão de pagamento da próxima parcela
CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 32.300,00	R\$ 32.300,00	26/09/2023	Fls. 11.410/11.411	Crédito quitado na forma do PRJ
CHUCRI SOCIEDADE DE ADVOCACIA	R\$ 33.495,92	R\$ 39.106,73	26/09/2023	Fls. 11.412	Crédito quitado na forma do PRJ
FFA LEGAL SIMPLES LTDA	R\$ 47.500,79	R\$ 47.500,79	26/09/2023	Fls. 11.413	Crédito quitado na forma do PRJ
MALLET E ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 16.893,00	R\$ 19.361,72	26/09/2023	Fls. 11.414	Crédito quitado na forma do PRJ
MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E	R\$ 110.032,69	R\$ 125.910,85	26/09/2023	Fls. 11.415	Crédito quitado na forma do PRJ
SANTOS NETO ADVOGADOS	R\$ 86,70	R\$ 86,70	26/09/2023	Fls. 11.416	Crédito quitado na forma do PRJ
ERIC LUIZ NEVES NASCIMENTO	R\$ 197.012,34	R\$ 197.012,34	27/10/2023	Fls. 13.748	Crédito quitado na forma do PRJ
MARIO LUCIO DA SILVA	R\$ 206.705,15	R\$ 206.705,15	27/10/2023	Fls. 13.749	Crédito quitado na forma do PRJ
JOÃO BOSCO CABRAL BEZERRA	R\$ 144.956,77	R\$ 144.956,77	01/03/2024	Fls. 13.604	Crédito quitado na forma do PRJ
EDVALDO AMORIM CUMARÚ	R\$ 50.324,22	R\$ 50.324,22	27/10/2023	Fls. 13.743	Crédito quitado na forma do PRJ
SIDNEI GOES TAVARES	R\$ 18.973,35	R\$ 18.973,35	14/03/2024	Fls. 14.528	Crédito quitado na forma do PRJ
PEDRO ROGERIO SALVIANO TABOSA	Em apuração	R\$ 4.117,87	14/03/2024	Fls. 14.529	Em apuração
ANTONIO MACIEL MONTEIRO MENDES	R\$ 5.401,06	R\$ 5.401,06	25/04/2024	Fls. 15.140	Crédito quitado na forma do PRJ
IAGO ARMANDO DE MORAIS BATISTA	R\$ 7.700,73	R\$ 7.700,73	11/04/2024	Fls. 15.137	Crédito quitado na forma do PRJ
JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 8.524,00	R\$ 8.524,00	11/04/2024	Fls. 15.138	Crédito quitado na forma do PRJ
JEFERSON DA SILVA QUEIROZ e RAMON ROCHA EVANGELISTA	R\$ 50.808,39	R\$ 50.863,90	27/10/2023	Fls. 13.746/13.747	Crédito quitado na forma do PRJ
CARLOS FERREIRA RODRIGUES	R\$ 18.394,82	R\$ 18.394,82	02/08/2024	Fls. 16.869	Crédito quitado na forma do PRJ
ALEX OLIVEIRA GONÇALVES	R\$ 52.713,15	R\$ 52.713,15	02/08/2024	Fls. 16.868	Crédito quitado na forma do PRJ

ELIAS DE ASSUNÇÃO NERIS	R\$ 27.439,54	R\$ 27.439,54	12/09/2024	Fls. 17.784	Crédito quitado na forma do PRJ
ANTONIO JOSE MOREIRA PEREIRA	R\$ 180.528,93	R\$ 180.528,93	12/09/2024	Fls. 17.785	Crédito quitado na forma do PRJ

CLASSE II – CREDITOS COM GARANTIA REAL						
NOME	Quadro Geral de Credores	Valor de acordo com o PRJ Cláusula 3.1.2	Valor recebido até a presente data	Data do pagamento	Localização do comprovante	Previsão de pagamento da próxima parcela
BANCO BRADESCO S.A	USD 4.166.666,66	Não se aplica	USD 4.166.666,66	19/12/2023	Fls. 12.896	Crédito quitado na forma do PRJ
ASAHI REFINING CANADA LTD.	R\$ 12.126.854,40	R\$ 6.063.427,20	USD 862.500,00	31/01/2024 30/04/2024 31/07/2024 31/10/2024	Fls. 13.408 Fls. 15.413 Fls. 17.010 Fls. 18.185	Crédito quitado na forma do PRJ

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III (ART 41. III LEI 11.101/05)				
NOME	Quadro Geral de Credores	Primeira Parcela - Até R\$ 55.000,00 (Cláusula 3.1.4)		
		Valor recebido	Data do pagamento	Localização do pagamento
A F C GEOFISICA LTDA	R\$ 28.061,15	Pendente - Dados bancários		
A2P1 PERICIAS GEMOLOGICAS EIRELI-ME	R\$ 44.835,77	R\$ 44.835,77	23/10/2023	Fls. 12.019
ADUANEIRAS INFORMATICA LTDA	R\$ 2.764,00	Pendente - Dados bancários		
AEREO LESTE CARGAS ENCOMENDAS LTDA ME SP	R\$ 84.223,70	R\$ 55.000,00	06/11/2023	Fls. 12.020
AGGREKO ENERGIA LOCACAO GERADORES LTDA	R\$ 5.359.059,71	R\$ 55.000,00	31/10/2023	Fls. 13.763
AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	R\$ 14.802,34	R\$ 14.802,34	23/10/2023	Fls. 12.022
ALS BRASIL LIMITADA	R\$ 37.177,45	Pendente - Dados bancários		
ALS TRIBOLOGY BRASIL ANAL. DE FLUI. LTDA	R\$ 3.754,00	Pendente - Dados bancários		
AMERICA NET S.A.	R\$ 3.461,20	R\$ 3.461,20	08/12/2023	Fls. 12.904
ARGIL EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA	R\$ 24.383,33	Pendente - Dados bancários		

ATX TREFILADOS DO BRASIL LTDA	R\$ 220.000,02	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 12.023
AVICULTURA DO AMAPA IND E COM LTDA	R\$ 85.123,10	R\$ 55.000,00	12/09/2024	Fls. 17.780
BANCO BRADESCO S.A	R\$ 427.489,27	R\$ 55.000,00	05/12/2023	Fls. 12.909
	USD 3.070.565,14			
BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA	R\$ 24.769,24	R\$ 24.769,24	08/12/2023	Fls. 12.903
BONECHAR - CARVAO ATIVADO DO BRASIL LTDA	R\$ 660,00	R\$ 660,00	23/10/2023	Fls. 12.024
BOSCH REXROTH LTDA	R\$ 189.021,87	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 12.025
BOZZA SOLUCOES ESTRATEGICAS EM RH LTDA	R\$ 23.404,18	R\$ 23.404,18	23/10/2023	Fls. 12.026
BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.870,48	R\$ 1.870,48	23/10/2023	Fls. 12.027
CENTER KENNEDY COM LTDA SAO JOSE	R\$ 9.186,30	Comprovante de pagamento não localizado.		
CESLOG - CESARI LOGISTICA LTDA	R\$ 51.792,40	R\$ 51.792,40	27/10/2023	Fls. 12.028
CESLOG - CESARI LOGÍSTICA LTDA	R\$ 67.782,00	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 12.029
CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA	R\$ 25.827,35	Pendente - Dados bancários		
CHRISTENSEN RODER IND PROD DIAMANTADO	R\$ 37.044,00	R\$ 37.044,00	27/10/2023	Fls. 12.030
CLARO S/A	R\$ 5.702,77	Pendente - Dados bancários		
CMA CGM Agência Marítima Ltda	R\$ 336.468,60	Pendente - Dados bancários		
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA	R\$ 2.372.197,58	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.031
COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA	R\$ 1.716.000,00	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.032
COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 29.593,06	R\$ 29.593,06	20/02/2024	Fls. 13.619
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 2.265.437,62	Pendente - Dados bancários		
CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE SA	R\$ 152.392,49	Pendente - Dados bancários		
COPABO INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS	R\$ 297.218,16	R\$ 55.000,00	14/11/2023	Fls. 13.645
CORONA CADINHOS E REFRATARIO LTDA	R\$ 13.200,00	Pendente - Dados bancários		
CORPLAB SERVIÇOS ANALITICOS AMBIENT.LTDA	R\$ 217.583,00	Pendente - Dados bancários		

CPE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00	06/11/2023	Fls. 15.826
DAM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 203.893,59	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.034
VENUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (Cessionário de DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS - Fls. 10.630)	R\$ 70.747,24	R\$ 55.000,00	28/11/2024	Fls. 13.755
DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE LTDA	R\$ 13.359,90	R\$ 13.359,90	09/11/2023	Fls. 13.640
DIMENSIONAL CENTELHA SOLUCOES LTDA	R\$ 5.575,70	Pendente - Dados bancários		
DJ INDUSTRIA DE PECAS LTDA	R\$ 5.780,00	Pendente - Dados bancários		
ECOSEG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	23/10/2023	Fls. 12.035
ELMEC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 4.520,00	R\$ 4.520,00	23/10/2023	Fls. 12.036
EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 10.520,43	Pendente - Dados bancários		
ERIEZ MINERALS GROUP FLOTAÇÃO BRASIL LTD	R\$ 6.577,60	Pendente - Dados bancários		
ERINALDO PINTO DE OLIVEIRA	R\$ 480,00	Pendente - Dados bancários		
ETECON LTDA	R\$ 1.061.765,29	Pendente - Dados bancários		
EXCEL PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 32.474,10	Pendente - Dados bancários		
VENUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (Cessionário de FACIL INFORMATICA LTDA - Fls. 10.630)	R\$ 2.075,97	R\$ 2.075,97	28/11/2023	Fls. 13.756
FAST2 MINE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO	R\$ 351.606,55	R\$ 55.000,00	30/10/2023	Fls. 12.037
FORNAC LTDA	R\$ 660.108,64	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 13.662
FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS P/ O MEIO AMB	R\$ 3.299.322,89	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 13.740
GEOCONSULTORIA LTDA	R\$ 54.113,91	Pendente - Dados bancários		
GEOSEDNA PERFURACOES ESPECIAIS S. A.	R\$ 3.116.363,30	R\$ 55.000,00	26/06/2024	Fls. 16.875
GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAgens S.A	R\$ 3.408.462,65	R\$ 55.000,00	26/06/2024	Fls. 16.876
GREAT PANTHER MINING LIMITES	R\$ 130.529.792,57	Pendente - Dados bancários		
GROUNDPROBE DO BRASIL SERV E COM DE EQUI	R\$ 178.218,19	R\$ 55.000,00	02/01/2024	Fls. 13.398
HROCK INSUMOS P CONSTRU E MINER EIRELI	R\$ 21.960,00	R\$ 21.960,00	23/10/2023	Fls. 12.038
HS CONFECCOES DE UNIFORMES EIRELI	R\$ 64.829,00	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.039

I.T.S INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E SOL. EM INFORMÁTICA LTDA	R\$ 4.450,00	Pendente - Dados bancários		
ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA	R\$ 1.250.162,54	R\$ 55.000,00	20/02/2024	Fls. 13.620
IMDEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 11.838,75	R\$ 11.838,75	23/10/2023	Fls. 12.040
IMPORTEC COMERCIO FERRAMENTAS TEC LTDA	R\$ 2.391,42	Pendente - Dados bancários		
INDUSTRIA BRASIL DE ART REFRAT IBAR LTDA	R\$ 135.220,32	Pendente - Dados bancários		
INFRABRASIL OBRAS PESADAS E MINERAÇÃO LT	R\$ 8.489.133,93	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 12.041
INSTITUTO INOVA - ESTÁGIO E APRENDIZ	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	28/03/2024	Fls. 14.533
INTEGRATIO MEDIACAO SOCIAL E SUSTEN LTDA	R\$ 18.856,35	R\$ 18.856,35	04/04/2024	Fls. 15.144
IPIRANGA LOGÍSTICA LTDA	R\$ 319.546,06	R\$ 55.000,00	27/11/2023	Fls. 12.891
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A (IPP)	R\$ 33.808.079,04	R\$ 55.000,00	27/11/2023	Fls. 12.890
IRMEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5.748,45	Pendente - Dados bancários		
ITUBOMBAS LOCACAO COMERCIO IMPO EXP LTDA	R\$ 324.830,04	R\$ 55.000,00	19/12/2023	Fls. 12.895
JOEST AUSTRALIA PTY LTD	R\$ 2.569,99	Pendente - Dados bancários		
KONIG DO BRASIL CARGA INTERNACIONAL LTDA	R\$ 462.415,11	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.042
KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A	R\$ 6.811,46	R\$ 6.811,46	30/10/2023	Fls. 12.043
L. O. TRADING CORP	R\$ 12.300,13	R\$ 12.300,13	25/04/2024	Fls. 15.141
LOCTEST ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 38.738,30	R\$ 38.738,30	27/10/2023	Fls. 11.987
MACOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 64.346,81	Pendente - Dados bancários		
MAGCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	R\$ 32.368,88	Pendente - Dados bancários		
MAGOTTEAUX CHILE S.A.	R\$ 1.547.717,22	Comprovante de pagamento não localizado.		
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRC	R\$ 13.183,98	R\$ 13.183,98	08/12/2023	Fls. 12.899
MARIA ROSEMARY BRITO DE SOUZA	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	23/10/2023	Fls. 11.988
MARQUIMM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTD	R\$ 550.000,00	Pendente - Dados bancários		
MARTIN ENGINEERING LTDA	R\$ 15.295,86	Pendente - Dados bancários		
MCB SERVIÇOS E MINERACAO LTDA	R\$ 25.250,19	Pendente - Dados bancários		
MDGEO SERVICOS DE HIDROGEOLOGIA LTDA	R\$ 241.641,11	R\$ 55.000,00	01/03/2024	Fls. 13.603

METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 136.803,62	R\$ 55.000,00	06/11/2023	Fls. 15.827
MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.072.500,00	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 11.990
MINETEK ACCOUNT DETAILS	R\$ 413.281,26	R\$ 55.000,00	03/12/2024	Fls. 18.432
MLS WIRELESS SA	R\$ 144,00	Pendente - Dados bancários		
MLS WIRELESS TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 47,37	Pendente - Dados bancários		
MMG SOLUÇÕES EM METROLOGIA EIRELI	R\$ 600,00	Pendente - Dados bancários		
MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda	USD 28.105,00	R\$ 55.000,00	02/12/2024	Fls. 18.431
MULTIGEO MINERAÇÃO, GEOLOGIA E MEIO AMBI	R\$ 49.072,29	R\$ 49.072,29	23/10/2023	Fls. 11.991
MUNDIVOX CLOUD LTDA	R\$ 2.294,49	Pendente - Dados bancários		
NEOLUBES INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 61.633,35	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 11.992
NKT INTERNACIONAL LLC	USD 18.337,58	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 11.993/12.001
NORPEM COMERCIAL LTDA	R\$ 1.095,34	Pendente - Dados bancários		
NORTE GERADORES IMP EXP E LOCACAO DE MAQ	R\$ 56.466,67	R\$ 55.000,00	16/05/2024	Fls. 15.825
NUMBER ONE SOCIED.CORRET. DE CAMBIO LTDA	R\$ 2.568,07	R\$ 2.568,07	23/10/2023	Fls. 13.671
ONIX - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 85.516,42	Pendente - Dados bancários		
ORICA BRASIL LTDA	R\$ 7.883.010,46	Pendente - Dados bancários		
ORICA CHEMICALS CHILE S.A	R\$ 9.997.229,65	Pendente - Dados bancários		
P&S CONSULTORIA LTDA	R\$ 48.440,00	R\$ 48.440,00	23/10/2023	Fls. 12.002
PAULISTEEL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	R\$ 23.138,80	R\$ 23.138,80	23/10/2023	Fls. 12.003
PEMAZA AMAZONIA S/A	R\$ 5.609,00	R\$ 5.609,00	22/03/2024	Fls. 13.610
PREF.SERRA DO NAVIO (FMDC)	R\$ 1.579.041,35	Pendente - Dados bancários		
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI	R\$ 2.221.270,32	R\$ 55.000,00	27/10/2023	Fls. 13.744
PREMIUM VEICULOS LTDA	R\$ 774.004,62	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.004
PROTENGE EQUIP. PROT. INDIVIDUAL LTDA	R\$ 16.609,27	Pendente - Dados bancários		
PUR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 37.410,63	R\$ 37.410,63	25/04/2024	Fls. 15.142
PW HIDROPNEUMATICA LTDA	R\$ 2.924,56	Comprovante de pagamento não localizado.		
QUALITY FIX DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPO	R\$ 1.048,49	R\$ 1.048,49	31/10/2023	Fls. 12.005
QUIMESP QUIMICA LTDA	R\$ 57.128,00	Comprovante de pagamento não localizado.		
QUIMICA BRASILEIRA LTDA	R\$ 21.861,00	Pendente - Dados bancários		

QUIMIS APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA	R\$ 3.721,62	Pendente - Dados bancários		
REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	R\$ 2.252,40	R\$ 2.252,40	23/10/2023	Fls. 12.006
REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA	R\$ 28.344,67	R\$ 28.344,67	23/10/2023	Fls. 12.007
RH MED CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	R\$ 2.370,80	R\$ 2.370,80	23/10/2023	Fls. 12.008
ROLATEL COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA	R\$ 12.453,00	Pendente - Dados bancários		
RUSSELL MINERAL EQUIPAMENT S.A	R\$ 13.626,24	Pendente - Dados bancários		
SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A	R\$ 741.259,52	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.009
SENAI-SERVICO NAC DE APREND INDUSTRIAL	R\$ 6.245,83	Pendente - Dados bancários		
SERASA S.A.	R\$ 971,37	R\$ 971,37	19/12/2023	Fls. 12.894
SEW-EURODRIVE Brasil Ltda	R\$ 2.079,26	R\$ 2.079,26	01/03/2024	Fls. 13.611
SGS GEOSOL LABORATORIOS LTDA	R\$ 125.567,96	Pendente - Dados bancários		
SM&A SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.	R\$ 46.935,82	R\$ 46.935,82	23/10/2023	Fls. 12.010
SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	07/06/2024	Fls. 15.823/15.824
SUDOESTE PLASTICOS LTDA	R\$ 217.845,36	R\$ 55.000,00	30/10/2023	Fls. 13.761
SUL AMERICA SEG DE PESSOAS E PREV S.A.	R\$ 23.049,40	Pendente - Dados bancários		
SULAMERICA SAÚDE	R\$ 208.970,02	Pendente - Dados bancários		
SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R\$ 852,00	Pendente - Dados bancários		
TAM CARGO LINHAS AEREAS	R\$ 86,52	Pendente - Dados bancários		
TASK SISTEMA DE COMPUTAÇÃO S/A	R\$ 8.089,80	R\$ 8.089,80	30/10/2023	Fls. 12.012
TEC3 GEOTECNIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA	R\$ 33.288,60	R\$ 33.288,60	23/10/2023	Fls. 13.680
TECAL ENGENHARIA LTDA.	R\$ 14.056,82	Pendente - Dados bancários		
TITRONIC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 120.190,00	R\$ 55.000,00	07/06/2024	Fls. 15.822
TOTVS S/A	R\$ 40.307,31	R\$ 40.307,31	23/10/2023	Fls. 12.013
TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 144.041,71	R\$ 55.000,00	31/10/2023	Fls. 13.764
TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA (MINAX)	R\$ 29.087.932,66	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.015

TRANSPORTES RODAJ LTDA ME	R\$ 1.459.207,82	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.016
TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.134,71	R\$ 1.134,71	05/03/2024	Fls. 13.607 Fls. 15.821
U&M MINERACAO E CONSTRUCAO S.A.	R\$ 103.495.666,67	R\$ 55.000,00	21/11/2023	Fls. 13.650
VELASQUEZ & DRUMMOND ADVOGADOS ASSOCIADOS (atual denominação de ANDRE VELASQUEZ MEDEIROS ADV ASSOCIADOS)	R\$ 12.698,23	R\$ 12.672,88	13/12/2023	Fls. 12.898
VG RESIDUOS PLATAFORMA ONLINE LTDA	R\$ 6.897,50	R\$ 6.897,50	23/10/2023	Fls. 12.017
VOCE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	15/01/2024	Fls. 13.404
VULCAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 15.391,56	Comprovante de pagamento não localizado.		
WATSON MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCI	R\$ 34.145,52	Comprovante de pagamento não localizado.		
WEG-CESTARI REDUTORES MOTORREDUTORES S.A	R\$ 50.362,41	R\$ 50.362,41	09/11/2023	Fls. 13.643
WEIR DO BRASIL LTDA	R\$ 104.996,95	R\$ 55.000,00	23/10/2023	Fls. 12.018
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE	R\$ 3.699.225,80	Pendente - Dados bancários		
BEADELL RESOURCES LTD.	R\$ 819.405.356,93	Pendente - Dados bancários		
BANCO ABC BRASIL S.A.	R\$ 859.165,69	Pendente - Dados bancários		
ENERGOLD PERFURAÇÕES LTDA.	R\$ 248.400,00	Pendente - Dados bancários		
NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 210.092,96	R\$ 55.000,00	08/01/2024	Fls. 13.401

CREDORES MICROEMPRESA ME E EPP - CLASSE IV (ARTIGO 5º, IV LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

NOME	Quadro Geral de Credores	Primeira Parcela - Até R\$ 50.000,00 (Cláusula 3.1.7)		
		Valor recebido	Data do pagamento	Localização do pagamento
A M RODRIGUES VIEIRA-ME	R\$ 50.032,27	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.686
A&C MECATRONICA LTDA EPP	R\$ 276.470,72	Pendente - Dados bancários		
A.S VITÓRIA - ME	R\$ 44.444,80	R\$ 44.444,80	25/10/2023	Fls. 13.687

ACOS VITAL COMERCIO DE TUBOS HIDRAULICOS	R\$ 31.979,85	Pendente - Dados bancários		
AGROFLEX CONTENTORES FLEXIVEIS LTDA	R\$ 19.147,50	Pendente - Dados bancários		
ALQUIMIA CIENTIFICA PRODUTOS LABORT LTDA	R\$ 63.632,84	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.688
AMAZON PALACE LTDA - EPP	R\$ 1.726,50	R\$ 1.726,50	07/03/2024	Fls. 13.608
AMBIEX INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV. LTDA	R\$ 57.977,15	R\$ 50.000,00	09/01/2024	Fls. 13.399
ANNE KATHARINA DIAS DE LEMOS (MOVEIS DESIGN)	R\$ 47.222,50	R\$ 47.222,50	25/10/2023	Fls. 13.689
ARIZONA LOGISTICA LTDA	R\$ 5.795.579,30	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.690
AURO TECNOLOGICAS INDUSTRIA E COMERCIO D	R\$ 76.147,23	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.691
B & B SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 35.387,12	R\$ 35.387,12	25/10/2023	Fls. 13.692
B V LOYOLA - ME	R\$ 3.450,51	R\$ 3.450,51	25/10/2023	Fls. 13.693
BARIONTEC FILTRAGEM INDUSTRIAL LTDA	R\$ 109.500,00	R\$ 50.000,00	02/08/2024	Fls. 16.870
BDH HOTELARIA E TURISMO LTDA	R\$ 22.383,00	R\$ 22.383,00	04/12/2023	Fls. 12.910
BR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.055,00	Pendente - Dados bancários		
BRASCOELMA CONST. BRS.AQUEC. IND.LTDA	R\$ 11.250,00	Pendente - Dados bancários		
BRUNO DE PAULA F.BARRETO EIRELI-ME	R\$ 9.115,25	R\$ 9.115,25	08/12/2023	Fls. 12.902
C & N MACIEL QUIMICA COMERCIO LTDA-EPP	R\$ 24.966,10	R\$ 24.966,10	25/10/2023	Fls. 13.695
C COSTA VEICULOS LTDA	R\$ 53.383,32	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.694

COMERCIAL NORTE LTDA	R\$ 248.214,02	Pendente - Dados bancários		
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Cessionário de CONECTAR ELETRICA SERV AUTOMACAO INDUST - Fls. 10.489)	R\$ 18.557,60	R\$ 18.557,60	31/10/2023	Fls. 13.765
COSTA LIMA EMPREENDIMENTOS (AME TRANSPORTES LTDA)	R\$ 1.397.759,87	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.696
CPI COMERCIAL DE PRODUTOS IND.LTDA	R\$ 70.000,00	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.697
CRIARE CONSULTING SOFTWARE - ME	R\$ 115.631,37	R\$ 50.000,00	23/01/2024 02/08/2024	Fls. 13.405 Fls. 16.871 Fls. 16.872
D J DISTRIBUIDORA E REPRES. COMERCIAL	R\$ 24.476,84	R\$ 24.476,84	10/11/2023	Fls. 13.639
D. DO C. SILVA	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	23/01/2024	Fls. 13.406
DAERSON FRANCISCO NETO ME	R\$ 18.618,00	R\$ 18.618,00	25/10/2023	Fls. 13.698
DANIEL MACHADO LEITE - ME	R\$ 25.501,00	R\$ 25.501,00	25/10/2023	Fls. 13.699
DEDETIZADORA ACON LTDA - ME	R\$ 13.504,35	R\$ 13.504,35	25/10/2023	Fls. 13.700
DEL REY RUBBER BORRACHA E POLIURETANO LT	R\$ 38.300,00	R\$ 38.300,00	23/01/2024	Fls. 13.407
DIGIMAQ INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 956,70	Pendente - Dados bancários		
DISTRIBUIDORA ESTRELA EIRELI	R\$ 184.650,99	Pendente - Dados bancários		
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Cessionário de DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - Fls. 10.489)	R\$ 960,00	R\$ 960,00	31/10/2023	Fls. 13.766
DRONE-FIX- COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTI	R\$ 520,00	Pendente - Dados bancários		

E DO NASCIMENTO COSTA	R\$ 20.145,00	R\$ 20.145,00	25/10/2023	Fls. 13.701
E SANDES - ME	R\$ 999,90	Pendente - Dados bancários		
E. DUARTE RABELO	R\$ 3.085,00	R\$ 3.085,00	08/12/2023	Fls. 12.901
Elebratec Sistemas de Vazao Ind e Com de Equip Ltda - EPP	R\$ 4.260,00	Pendente - Dados bancários		
ELETRO SOLUCOES LTDA	R\$ 3.182,20	Pendente - Dados bancários		
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Cessionário de EMPRAMED PLUS DROGARIA EIRELI EPP - Fls. 10.489)	R\$ 2.091,22	R\$ 2.091,22	31/10/2023	Fls. 13.767
EQUIPAMENTOS HOSKEN LTDA	R\$ 25.531,00	Pendente - Dados bancários		
EXAUSFIBRAIND COM EXAUSTORES LTDA	R\$ 20.000,00	Pendente - Dados bancários		
EXPERIMENTAL TI EIRELI ME	R\$ 450,72	Pendente - Dados bancários		
F DOS SANTOS REIS	R\$ 341,70	Pendente - Dados bancários		
F L MORAIS	R\$ 980,40	Pendente - Dados bancários		
F. R. SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	R\$ 56.678,00	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.702
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Cessionário de FBM COM DE MANCAIS E ACESSORIOS LTDA - Fls. 10.489)	R\$ 4.087,00	R\$ 4.087,00	31/10/2023	Fls. 13.768
FERREIRA & FILHOS COMERCIO E SERVICOS DE ROLETES LTDA	R\$ 17.900,00	Pendente - Dados bancários		
FERTECNICA SERVICE LTDA - EPP	R\$ 12.298,44	Pendente - Dados bancários		

FJ DOS SANTOS SERVICOS ME	R\$ 435.858,08	R\$ 50.000,00	30/10/2023	Fls. 13.758
FREIRE E COSTA LTDA - ME	R\$ 224.925,47	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.703
GEOHYDROTECH ENGENHARIA S/S	R\$ 156.083,85	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.704
GEOLITE SERVIÇOS GEOLÓGICOS EIRELI	R\$ 181.171,63	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.705
GEOSTATS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA (atual denominação de GEOSTATS CONSULTORIA E SOLUCOES EM GEOLOGIA)	R\$ 12.282,67	R\$ 12.282,67	25/10/2023	Fls. 13.706
GEOTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 59.742,76	R\$ 50.000,00	15/01/2024	Fls. 13.402
GRAN BRASIL EIRELI	R\$ 344.520,00	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.707
GREENSTONE MINERACAO DE DADOS LTDA	R\$ 13.575,73	R\$ 13.575,73	25/10/2023	Fls. 13.708
HINTON HENNINGTON PORTILHO BENTES NETO	R\$ 5.100,00	Pendente - Dados bancários		
HOTEL POUSADA DA PEDRA LTDA - ME	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00	21/11/2023	Fls. 13.649
HYDRACOM COM DE COMP HIDRAUL LTDA - ME	R\$ 407,40	Pendente - Dados bancários		
IMASEL LTDA	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	28/11/2023	Fls. 13.751
J JUNIOR EMPREEDIMENTOS	R\$ 1.801,50	R\$ 1.801,50	28/11/2023	Fls. 13.754
J PEREIRA DOS SANTOS - ME	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	25/10/2023	Fls. 13.709
J. C. REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA EPP	R\$ 488.347,39	R\$ 50.000,00	14/11/2023	Fls. 13.646
JBF MARQUES NETTO - EPP	R\$ 4.368,00	Pendente - Dados bancários		

JORDALAN OLIVEIRA DE SOUZA (JJC TRANSPORTES)	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00	09/11/2023	Fls. 13.641
JOSE APARECIDO SARACENI 00693795808	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	25/10/2023	Fls. 13.710
JVM VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 7.944,71	R\$ 7.944,71	25/10/2023	Fls. 13.711
KM PICCOLI APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	R\$ 1.995,03	R\$ 1.995,03	25/10/2023	Fls. 13.712
L DE LIMA RIBEIRO - SINGULAR - ME	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	25/10/2023	Fls. 13.713
L. M. SOUZA LTDA	R\$ 68.400,00	R\$ 50.000,00	09/01/2024	
LEITE & SA LTDA	R\$ 28.408,16	R\$ 28.408,16	08/12/2024	Fls. 12.900
LIMA & CIACCI ENCOMENDAS URGENTES LTDA	R\$ 16.000,00	Pendente - Dados bancários		
LINK INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS	R\$ 242.913,51	Pendente - Dados bancários		
LOCACOES SAO FRANCISCO LTDA	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	18/06/2024	Fls. 16.874
LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	R\$ 8.561,25	Pendente - Dados bancários		
M E PINTO DE OLIVEIRA	R\$ 77.265,95	Pendente - Dados bancários		
M R CONSTRUCOES LTDA	R\$ 30.000,00	Pendente - Dados bancários		
M. C. G. MONTEIRO LTDA	R\$ 7.082,50	Pendente - Dados bancários		
MARCELO LINS E ASSOCIADOS COMUNICAÇÕES L	R\$ 41.791,37	R\$ 41.791,37	25/10/2023	Fls. 13.714
MARIA ANTONIETA DE SOUZA - ME (FROTA 1000 LOCADORA DE VEICULOS)	R\$ 94.981,95	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.715
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA ME	R\$ 5.480,00	R\$ 5.480,00	25/10/2023	Fls. 13.716

MAXIM COM E CONSULTORIA IND LTDA	R\$ 5.016,00	Pendente - Dados bancários		
MBL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 154.166,00	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.717
MEGATORQ MANUTENCAO GESTAO OTIM.LTDA-ME	R\$ 762.133,77	R\$ 50.000,00	30/10/2023	Fls. 13.760
MERCOSUL MINAS REFRATARIOS LTDA	R\$ 31.104,00	R\$ 31.104,00	25/10/2023	Fls. 13.718
MULTIFUROS COMERCIO DE CHAPAS PERFURADAS	R\$ 119.700,00	Pendente - Dados bancários		
NET VAL IND E COM DE EQUIP INDUST LTDA	R\$ 137.500,00	Pendente - Dados bancários		
NORTE AMBIENTAL E SERVICOS AP EIRELI	R\$ 208.322,35	R\$ 50.000,00	09/11/2023	Fls. 13.642
O.M.BARROS ME	R\$ 542,50	Pendente - Dados bancários		
ON SITE WORKING COMÉRCIO E SERV. ESPECIAL	R\$ 24.591,61	Pendente - Dados bancários		
OROBICA PLAST GOM DO BRASIL	R\$ 81.980,52	Pendente - Dados bancários		
P R PANTOJA LTDA ME	R\$ 26.391,16	R\$ 26.391,16	05/12/2023	Fls. 12.908
P&P DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICO	R\$ 34.595,00	R\$ 34.595,00	05/12/2023	Fls. 12.907
PAJE COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEIT	R\$ 162.724,00	R\$ 50.000,00	14/03/2024	Fls. 13.609
PANIFICADORA E CONFEITARIA SHEKINAH LTDA	R\$ 41.048,36	R\$ 41.048,36	25/10/2023	Fls. 13.719
PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 518,98	Pendente - Dados bancários		
PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA	R\$ 7.141,50	R\$ 7.141,50	25/10/2023	Fls. 13.720
PROVENT SERVIÇOS DE VENTILAÇÃO LTDA - ME	R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00	25/10/2023	Fls. 13.721

R DINIZ LTDA	R\$ 39.215,76	R\$ 39.215,76	25/10/2023	Fls. 13.722
R.M.R DE ALMEIDA -ME	R\$ 6.180,00	Pendente - Dados bancários		
RADIO POINT SERVICOS DE TELECOM. LTDA	R\$ 243.092,29	R\$ 50.000,00	15/01/2024	Fls. 13.403
RENAN M DE MENEZES	R\$ 88.300,03	R\$ 50.000,00	27/10/2023	Fls. 13.745
REVEST BOR E CORREIAS LTDA	R\$ 298.443,89	R\$ 50.000,00	02/12/2024	Fls. 18.441
RHA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS DIGI	R\$ 18.338,85	R\$ 18.338,85	25/10/2023	Fls. 13.723
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Cessionário de RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL ME - Fls. 10.489)	R\$ 3.666,00	R\$ 3.666,00	31/10/2023	Fls. 13.769
RONDONINAS AUTOPEÇAS LTDA	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00	01/03/2024	Fls. 13.605
SACRAMENTO LTDA - ME	R\$ 10.828,00	R\$ 10.828,00	05/03/2024	Fls. 13.606
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Cessionário de SAUCE DIGITAL LTDA - Fls. 10.489)	R\$ 14.601,60	R\$ 14.601,60	31/10/2023	Fls. 13.770
SCAN INDUSTRIA LTDA	R\$ 28.840,00	Pendente - Dados bancários		
SELOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE SELOS	R\$ 1.171,50	Pendente - Dados bancários		
SIRIUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	R\$ 15.659,31	Pendente - Dados bancários		
NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Cessionário de STAMP ART IND. COM. E SERVIÇOS LTDA ME - Fls. 10.489)	R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00	31/10/2023	Fls. 13.771
STARVEC ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 33.329,00	R\$ 33.329,00	25/10/2023	Fls. 13.724

T. DE A. BORGES NETO	R\$ 22.220,00	R\$ 22.220,00	25/10/2023	Fls. 13.725
TALENTO DIGITAL LTDA	R\$ 4.621,50	Pendente - Dados bancários		
TERRA NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS L	R\$ 7.530,00	Pendente - Dados bancários		
TESTWORK DESENVOLVIMENTO PROCESSO LTDA	R\$ 198.663,31	Pendente - Dados bancários		
TOP CONTROL LTDA	R\$ 700,00	R\$ 710,00	27/10/2023 / 31/10/2023	Fls. 13.750 / Fls. 13.772
TRANSEXPLO TRANSPORTE DE EXPLOSIVO LTDA	R\$ 1.413.824,09	R\$ 50.000,00		
TRIMOL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 239.998,87	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.726
W DA COSTA LOBATO-EPP (PARAENSE HOME INFORMATICA)	R\$ 4.626,00	R\$ 4.626,00	04/12/2023	Fls. 12.905
WISLEY A. DE SOUSA	R\$ 161.770,46	Pendente - Dados bancários		
WSP CONSULTORIA EIRELI	R\$ 183.420,00	R\$ 50.000,00	25/10/2023	Fls. 13.727
XRP EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EIRELI	R\$ 11.087,00	Pendente - Dados bancários		

IX. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

104. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 01**).

X. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

105. A A.J. apresenta seu Relatório de Incidentes Processuais, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito - autuadas em apartado ao processo de recuperação judicial em epígrafe (**Doc. nº 02**)

XI. RELATÓRIO DE ANDAMENTO DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO

106. A A.J. apresenta seu Relatório de Andamento dos Agravos de Instrumento interpostos nesta recuperação judicial para melhor visualização dos julgamentos que podem impactar diretamente a presente recuperação judicial. (**Doc. nº 03**).

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2025.


**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ZVEITER**


**PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – COORDENADORES


Armando Roberto R. Vicentino –
OAB/RJ 155.588- OAB/SP 420.340


Carlos Alberto Sussekund Rocha –
OAB/RJ 79.827


Alessandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886- OAB/SP 420.336

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira – OAB/RJ
89.390- OAB/SP 420.345



Juliane Boim Previtali – OAB/RJ
184.464

GERÊNCIA DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA



Felipe Zveiter – OAB/RJ 236.673



Marcella Cinelli Ribeiro – OAB/RJ 237.847

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA



Luiz Henrique Pereira Fernandes - CRA